



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVI - 97o. DA REPÚBLICA - N. 26.100

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 1987

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida

CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Constantino Tork Brahuna, em Exercício

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA
Itair Sá da Silva

FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira

SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida

EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA
Cláudio Furman

SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu

CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Ns. 5115 a 5129

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS e RESUMO DE PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda e Saúde Pública

CONTRATOS DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Da Fundação Cultural Tancredo Neves

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 12/87, TOMADA DE
PREÇOS N. 75/87 e EXTRATOS DE CONTRATOS

Da COSANPA

TOMADA DE PREÇO N. 02/87 - AVISO DE EDITAL

Da Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Pará e Território Federal do Amapá

DISPENSA DE LICITAÇÃO

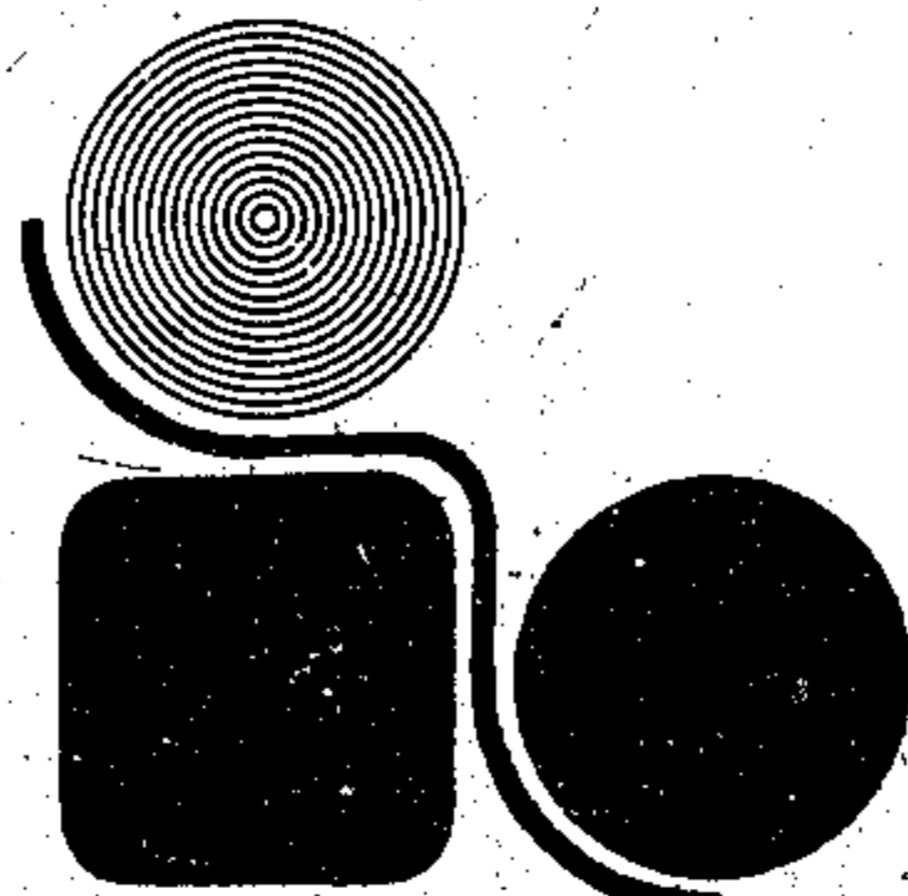
Da Secretaria de Saúde Pública

PORTARIAS, ATOS e PROCESSO N. 316/87

Do Tribunal Regional Eleitoral

1 CADERNO

16 Páginas



IMPRESA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5115 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1987 Homologa a resolução nº 09/87, de 24 de setembro de 1987, da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso I, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. D E C R E T A: Art. 1º - Fica homologada a resolução nº 09/87, da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1987 no valor de Cz\$-8.110.000,00 (oito milhões, cento e dez mil cruzados), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração ANILCAR ALVES TUPIASSU Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 09/87 - JUCEPA DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO CORRENTE.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA, ouvida a sua Procuradoria e por deliberação do Plenário, Considerando a necessidade de reforçar dotação no Orçamento Corrente, aprovado pela Resolução nº 11/87 - JUCEPA, homologada pelo Decreto nº 4577 do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará.

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, o Crédito Suplementar de Cz\$ 8.110.000,00 (oito milhões, cento e dez mil cruzados), destinado a atender despesas consignadas no Orçamento vigente. Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "CAPUT" deste artigo terá a seguinte classificação Orçamentária:

Table with 4 columns: ORGAO, JUCEPA, and 5400. Rows include UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, DISCRIMINAÇÃO, and Manutención das Atividades da Presidência e Vice.

Table with 4 columns: ORGAO, JUCEPA, PLENÁRIO, and 5403. Rows include UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, DISCRIMINAÇÃO, and Manutención das Atividades do Plenário.

Table with 4 columns: ORGAO, JUCEPA, SECRETARIA GERAL, and 5402. Rows include UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, DISCRIMINAÇÃO, and Manutención das Atividades da Secretaria Geral.

Table with 4 columns: ORGAO, JUCEPA, NAT. DESPESAS, and 5402. Rows include UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, DISCRIMINAÇÃO, and Manutención das Atividades da Secretaria Geral.

Artigo 2º - Os recursos necessários a execução desta Resolução, com base no item II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, serão oriundos do excesso da arrecadação prevista para o exercício corrente.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua homologação pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 24 de Setembro de 1987 JOSÉ FERNANDO PAES DE VASCONCELOS Presidente AFRANIO VIEIRA DA COSTA Vice-Presidente AFONSO BRITO CHERYONT Vogal GUILHERME DE SOUSA CASTRO CARDOSO Vogal JOSÉ ACREANO BRASIL Vogal JAYME DA SILVA BESSA Vogal SEBASTIÃO SANTA BRÍGIDA Vogal ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES Vogal Foi Presente FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA Procurador Regional (G.Reg.nº 20.150)

DECRETO Nº 5116 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1987 Abre à Assembleia Legislativa do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$-1.600.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente. O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.347, de 24 de setembro de 1986.

DECRETA: Art. 1º - Fica aberto em favor da Assembleia Legislativa do Estado, o crédito suplementar no valor de Cz\$-1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil cruzados), destinado a reforço da dotação orçamentária. Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária: ORGAO: Assembleia Legislativa do Estado UNIDADE ORÇAM: Assembleia Legislativa do Estado FUNÇÃO: Legislativa PROGRAMA: Processo Legislativo SUBPROGRAMA: Ação Legislativa ATIVIDADE: Processo Legislativo do Estado 4110.00 - Obras e Instalações Cz\$ 1.600.000,00 Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de outubro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de novembro de 1987. HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração ANILCAR ALVES TUPIASSU Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO Secretário de Estado da Fazenda (G. Reg. nº 20.150)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1537 DE 28 DE OUTUBRO DE 1987 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc.nº02710/87-SEAD. R E S O L V E: Exonerar, a pedido, de acordo com o art.75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, CEZAR AUGUSTO PENA MONTEIRO, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Itaituba. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de outubro de 1987

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração (G.Reg. nº20150)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA Port. nº699/87-Dispensar, a pedido, da função de Chefe da Contadoria Setorial junto a SEJU, símbolo FG-3, WALDEOLOUR FERREIRA PEREIRA, Técnico-Prodepa. Port. nº700/87-Mandar servir na 1ª.Região Fiscal, o Técnico-Prodepa, WALDEOLOUR FERREIRA PEREIRA. Port. nº727/87-Constituir Grupo de Coordenação, Supervisão e Orientação dos trabalhos ao Concurso "SUAS NOTAS VALEM UMA NOTA" composto dos seguintes servidores:

- Coordenador Geral: - ARMANDO NOÉ CARVALHO DE MOURA Vice-Coordenadores: - ANTONIO KLINGER DE SOUSA - MARIA THEREZINHA DE JESUS FRANÇA Coordenadores Regionais: - DEUSDETH ANTONIO CORRÊA PANTOJA (1ª.RF) - RICARDO NAPOLEÃO SIQUEIRA (2ª.RF) - RONALDO DOS SANTOS CANICEIRO (3ª.RF) - JACKSON FELGUEIRAS REIS (4ª.RF) - BENEDITO AUGUSTO BANDEIRA FERREIRA (5ª.RF) - JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO (6ª.RF) - ALEKSEI TURENKO JUNIOR (7ª.RF) - JORGE TADEU FERREIRA DE LIMA (8ª.RF) - BICHARA FRAIHA NETO (9ª.RF) - JOSÉ RAIMUNDO MONFREDO LEITE (10ª.RF)

Supervisores Orientadores: - AZAMOR COSTA DA SILVA - CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA - EUDENIL NEVES MARUM - JOSÉ MARTINHO FERNANDES - JULIA MARQUES DE FREITAS - MARIA DO SOCORRO LOPES BRAZÃO E SILVA - MÁRIO EDSOM MATTOS CARVALHO - NILDA SANTOS BAPTISTA - ROSA HERMINIA PESSOA MATTOS - OSCARINA SUELY SALHEB PACHECO Port. nº 728/87-Designar, RAIMUNDO NONATO SANTOS PEDADO, para substituir, em suas faltas e impedimento o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 2ª.Região Fiscal. FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORT. DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADMINIST. Port. nº237/87-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909 de 21.11.74 a servidora MARIA ELIZONETH FERREIRA DE FIGUEIREDO, funcionária da Delegacia Regional da Fazenda Estadual-10ª.Região Fiscal, no valor total de Cz\$475.989,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove cruzados)obedecendo a seguinte classificação orçamentária:1701.03080212.063-Coorde

nação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120-Material de Consumo, Cz\$299.510,00 (Duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e dez cruzados) 3132-Outros Serviços e Encargos Cz\$176.479,00(Cento e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove cruzados) para as despesas nos meses de novembro e dezembro/87 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação. Port. nº239/87-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. nº8.909 de 21.11.74 ao servidor JOAQUIM MARIA SILVA NOVAES, Chafe do Serviço de Finanças do Departamento de Administração, no valor total de Cz\$70.000,00 (Setenta mil cruzados)obedecendo a seguinte classificação orçamentária:1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 31320 Material de Consumo Cz\$15.000,00 (Quinze mil cruzados) 3132-Outros Serviços e Encargos Cz\$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil cruzados) para as despesas nos meses de novembro e dezembro/87 do presente exercício, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30(trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação. MARLY DAS GRAÇAS NOGUEIRA MIRALHA Diretora Geral de Administração

Extrato do Primeiro termo Aditivo ao contrato de locação de serviços de segurança e vigilância, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a firma POI-Empresa de Serviços Ltda.

Objeto: alterar as cláusulas quarta e oitava do contrato originário. Valor:Cz\$111.072,43 (Cento e onze mil, setenta e dois cruzados e quarenta e três centavos). Dotação Orçamentária:1701.03080.212063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº701290 de 20.10.87 Secretaria de Estado da Fazenda POI-Empresa de Serviços Ltda. EXT.nº11131 reg.nº 26034 dia 06.11.87

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Sexto T.A.ao Contrato em 18.07.86,p/Rest.do Teatro da Paz-1ª etapa.Complementação do valor da cláusula 7ª do 2º T.A.-O saldo restante do valor de Cz\$-1.746.666,10,para a complementação de Cz\$-6.241.911,60 sera pago através do recurso Verba-Exec./87-Fundo de Participação-2201-SEMP-03-Adm.e Planej.-07-Adm.-025-Edif.Públicas-1064-Créd.Ampl.Rest.e Recup.de prédios públicos - 4110-Obras e Inst.-O saldo da cláusula 5ª do referido T. sera objeto do posterior T.A.-Edif.nº701630-valor:Cz\$-1.746.666,10-Cláusulas:Totais previstos no inst.do contrato principal-Belém,20.10.87/SEMP-Arq.PALLO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA e p/ firma CONSTRUTORA PEDRO LUIZ PALMEIRAS DOS SANTOS. T.nº10000 reg.nº 26033 dia 06.11.87

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Segundo T.A.ao contrato em 20.01.87,p/Recup.de Delegacia de Polícia da C.N.VL. Aracánda.n.Proc.nº000000 prazo de entrega da obra que terminaria no dia 23.10.87, fica prorrogado p/ dia 22.12.87.Cláusulas Modificadas:Totais previstos no inst.do contrato principal. Belém,22.10.87.Ass.p/SEMP-Arq.PALLO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA e p/ firma Projx-ADILSON DA SILVA MACHADO. T.nº09998 reg.nº 26031 dia 06.11.87

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Portaria nº 28 de 30/10/87 - Designando os servidores OSEAS TEIXEIRA DE ARAÚJO e EULINA ASSENÇÃO MACHADO DO NASCIMENTO, para comporem Comissão de Sindicância, a fim de apurar desvio de uma máquina de calcular do Centro de Saúde de Batista Campos/SESPA.

Portaria nº 29 de 03/11/87 - Designando os funcionários MANOEL DAS GRAÇAS COSTA assistente jurídico, ZIL FERREIRA LUCAS e IZABEL IVONE CEABRA DANIN, enfermeiras, para comporem Comissão de Inquérito Administrativo para apurar ausência ao serviço por mais de 30 dias do servidor DEOLINDO SALDANHA PEREIRA.

EXT.nº11138 reg.nº 26036 dia 06.11.87

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/87-COSANPA

AVISO

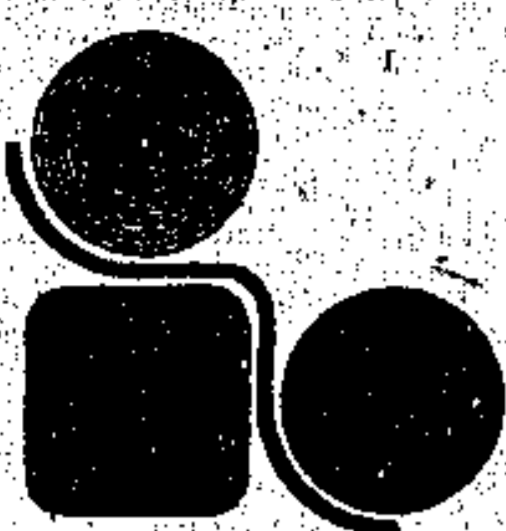
A Companhia de Saneamento do Pará avisa que fará realizar às 10:00 horas do dia 9 de dezembro de 1987 em sua sede - Avenida Magalhães Barata nº 1201, nesta cidade, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/87 - COSANPA, para execução de Obras de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Conjunto Catalina (1ª CONPAR), em Belém, Estado do Pará.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima.

Belém, 6 de novembro de 1987

A Comissão de Licitação

EXT.nº11132 reg.nº 26035 dias 06,09e10/11/87



IMPRESA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Diretor-Administrativo
HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Trimestral Cz\$ 859,42

Outros Estados e Municípios

Trimestral Cz\$ 1.514,70

Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz\$ 405,00

Preço por página Cz\$ 82.225,00

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 12,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 9:00 às 14:00 hs; e das 16:30 às 19:30 hs;
(HBV), excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Ca-
derno Especial elaborado exclusivamente para distri-
buição aos órgãos interessados.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 75/87 - COSANPA

AVISO

A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA leva ao conhe-
cimento dos interessados que fará realizar às 10:00 horas do
dia 24 de novembro de 1987, em sua sede à Avenida Magalhães
Barata nº 1201, nesta cidade, a TOMADA DE PREÇOS Nº 75/87-CO-
SANPA, para execução de Obras civis destinada ao Programa de
Desenvolvimento Operacional da COSANPA, em Belém, Pará a saber

Lote 1 - Prédio destinado ao Atendimento ao Público, em
São Brás.

Lote 2 - Prédio destinado ao Distrito de Serviços Técnicos
à Travessa 14 de Abril.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endere-
ço acima, no horário normal de expediente.

Belém 5 de novembro de 1987.

A Comissão de Licitação

EXT.nº11133 reg.nº 26035 dia 06.11.87

EXTRATO DO CONTRATO FINEST 1/86 - 3ª FINANCIAMENTO

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ e o BANCO DO ESTADO DO PA-
RÁ S. A.; INTERVENIENTE: Companhia de Saneamento do Pará CO-
SANPA; OBJETO: Financiamento para complementação dos recursos do GO-
VERNO DO ESTADO DO PARÁ para integralização do FAE, na reali-
zação pela COSANPA do Programa Estadual de Abastecimento de
Água (PEAG) e do Programa Estadual de Esgotos Sanitários (PE-
CON) com vistas ao controle de poluição das águas, além da
participação financeira do Estado do Pará no PEAG e PPOON,
na forma do cronograma inicial de desembolso; FONTE DE RECUR-
SOS: BNH/FAE/GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ; VALOR: CZ\$.....
129.942.562,00, sendo CZ\$57.000.000,00 oriundo do BNH
e CZ\$72.942.562,00, oriundo do Governo do Estado do Pará; LO-
CAL: Belém-Pará; ASSINATURAS: HÉLIO MOTA GUEIROS- GOVERNADOR
DO ESTADO DO PARÁ; Pelo Banco do Estado do Pará: FREDERICO
COELHO DE SOUZA-Diretor Presidente e ALOISIO AUGUSTO LOPES
CHAVES-Diretor de Crédito Especializado; Pela Companhia de
Saneamento do Pará: HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO- Diretor Pre-
sidente e JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MONTEIRO-Diretor Adminis-
trativo e Financeiro; TESTEMUNHAS: BENEDITO MONTEIRO DE LIMA
e JOÃO ALBERTO LOURENÇO.

Belém, 03 de novembro de 1987

AURÉLIO SOUZA

Pela Assessoria Jurídica

EXT.nº11134 reg.nº 26035 dia 06.11.87

EXTRATO DO CONTRATO PLANASA 01/87

PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ e COMPANHIA DE SANEAMENTO DO
PARÁ; INTERVENIENTE: Governo do Estado do Pará; ESPÉCIE/OBJETO:
O contrato tem por objetivo o financiamento de recurso para
aplicação no Programa de Desenvolvimento Operacional da
COSANPA, Estado do Pará. FONTE DE RECURSO: CEF/FAE-PA; VALOR
TOTAL: CZ\$116.935.976,00 (cento e dezesseis milhões, novecen-
tos e trinta e cinco mil e novecentos e setenta e seis cruza-
dos) que será constituído das seguintes parcelas: a) CZ\$58.467.988,00
(cincoenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e
novecentos e oitenta e oito cruzados), provenientes da FAE; PRAZO-DE
VIGÊNCIA: O prazo total do empréstimo é de 240 meses, sendo 24
meses o prazo de carência e de 216 (duzentos e dezesseis) me-
ses o prazo de amortização da dívida. A data do término do
prazo de carência será 11.05.89. LOCAL: Belém - Pará; ASSINATURAS:
HÉLIO MOTA GUEIROS-GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ; FREDERICO
COELHO DE SOUZA-DIRETOR PRESIDENTE DO BANPARÁ e ALOISIO AUGUSTO
LOPES CHAVES - DIRETOR DE CRÉDITO ESPECIALI-
ZADO DO BANPARÁ; HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO-DIRETOR PRESIDEN-
TE DA COSANPA e JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MONTEIRO-DIRETOR AD-
MINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COSANPA; TESTEMUNHAS: BENEDITO
MONTEIRO DE LIMA e JOÃO ALBERTO LOURENÇO.

Belém, 28 de outubro de 1987

AURÉLIO SOUZA

Pela Assessoria Jurídica

EXT.nº11135 reg.nº 26035 dia 06.11.87

EXTRATO DO CONTRATO PLANASA 02/87

PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. e a COMPANHIA DE SANE-
AMENTO DO PARÁ; INTERVENIENTE: Governo do Estado do Pará; ES-
PÉCIE/OBJETO: Ampliação do sistema de abastecimento de água
da cidade de Belém-Pará; FONTE DE RECURSO: CEF/FAE/PA; VA-
LOR TOTAL: CZ\$433.600.702,00 (quatrocentos e trinta e três
milhões, seiscentos mil e setecentos e dois cruzados), que
será constituído das seguintes parcelas: a) CZ\$216.800.351,00
(duzentos e dezesseis milhões, oitocentos mil e trezentos e
cincoenta e um cruzados), proveniente da CEF; b) CZ\$
216.800.351,00 (duzentos e dezesseis milhões, oitocentos
mil e trezentos e cinquenta e um cruzados), proveniente da
FAE/PA, segundo as condições estabelecidas no contrato. PRA-
ZO DE VIGÊNCIA: O prazo total do empréstimo é de 234 meses,
sendo 18 meses o prazo de carência e de 216 meses o prazo
de amortização da dívida. A data do término do prazo de ca-
rência será 11.11.88; LOCAL: Belém-Pará; ASSINATURAS: HÉLIO
MOTA GUEIROS-GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ; FREDERICO COELHO
DE SOUZA-DIRETOR PRESIDENTE DO BANPARÁ e ALOISIO AUGUSTO LO-
PES-DIRETOR DE CRÉDITO ESPECIALIZADO DO BANPARÁ; HAROLDO
TEIXEIRA DE ARAÚJO-DIRETOR PRESIDENTE DA COSANPA e JOÃO CAR-
LOS DE OLIVEIRA MONTEIRO-DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEI-
RO DA COSANPA; TESTEMUNHAS: BENEDITO MONTEIRO DE LIMA e JO-
ÃO ALBERTO LOURENÇO.

Belém, 28 de outubro de 1987

AURÉLIO SOUZA

Pela Assessoria Jurídica

EXT.nº11137 reg.nº 26035 dia 06.11.87

EXTRATO DO CONTRATO PLANASA 03/87

PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ e a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO
PARÁ; INTERVENIENTE: Governo do Estado do Pará; ESPÉCIE/
OBJETO: Execução da melhoria do sistema de abastecimento de
água da cidade de Belém, Estado do Pará; F. RECURSO: CEF/
FAE/PA; VALOR TOTAL: CZ\$193.303.964,00 (cento e noventa e
três milhões, trezentos e três mil e novecentos e sessenta
e quatro cruzados), que será constituído das seguintes par-

celas: a) CZ\$96.651.982,00 (noventa e seis milhões, seiscentos
e cinquenta e um mil e novecentos e oitenta e dois cru-
zados), provenientes da CEF; b) CZ\$96.651.982,00 (noventa e
seis milhões, seiscentos e cinquenta e um mil e novecentos
e oitenta e dois cruzados), provenientes da FAE/PA, segundo
as condições estabelecidas no contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo total do empréstimo é de 234 meses, sendo 18 meses
o prazo de carência e de 216 meses o prazo de amortização
da dívida. A data do término do prazo de carência será 11.
11.88; LOCAL: Belém - Pará; ASSINATURAS: HÉLIO MOTA GUEIROS
- GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ; FREDERICO COELHO DE SOUZA-
DIRETOR PRESIDENTE DO BANPARÁ e ALOISIO AUGUSTO LOPES CHA-
VES-DIRETOR DE CRÉDITO ESPECIALIZADO DO BANPARÁ; HAROLDO
TEIXEIRA DE ARAÚJO-DIRETOR PRESIDENTE DA COSANPA e JOÃO CAR-
LOS DE OLIVEIRA MONTEIRO-DIRETOR ADMINISTRATIVO DA COSANPA;
TESTEMUNHAS: BENEDITO MONTEIRO DE LIMA e JOÃO ALBERTO LOU-
RENÇO;

Belém, 28 de outubro de 1987

AURÉLIO SOUZA

Pela Assessoria Jurídica

EXT.nº11136 reg.nº 26035 dia 06.11.87

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARÁ
E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

AVISO EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 02/87

A Comissão de Licitação, desta Dele-
gacia, torna público para conhecimento dos interes-
sados que fará realizar no dia 26.11.87 HBV, na sala
de Licitações, Tomada de Preço para aquisição
de materiais e equipamentos para esta DRT.

Maiores esclarecimentos, bem como o
Edital serão fornecidos pela Divisão de Administra-
ção-Comissão de Licitação, desta Delegacia, locali-
zada na Rua 28 de Setembro nº61 - 1º andar.

Belém, 06 de novembro de 1987

RAIMUNDO UBIRAJARA DA SILVA GUALBERTO

Presidente

EXT.nº11130 reg.nº 26030 dia 06.11.87

Belém, 30 de Outubro de 1987.

RESUMO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE CIVIL ESCOLA AL-
GODÃO DOCE

RESUMO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE CIVIL ESCO-
LA ALGODÃO DOCE APROVADOS EM SESSÃO REALIZADA NO
DIA 31 DE AGOSTO DE 1987.

DENOMINAÇÃO: SOCIEDADE CIVIL ESCOLA ALGODÃO DOCE
FUNDO SOCIAL: CONSTITUI O PATRIMÔNIO DA SOCIEDADE
CIVIL ESCOLA ALGODÃO DOCE, TODOS OS BENS MÓVEIS E
IMÓVEIS, ADQUIRIDOS PELA REFERIDA SOCIEDADE ATRA-
VÉS DE DOAÇÕES E LEGADOS;

FINS: A SOCIEDADE CIVIL ESCOLA ALGODÃO DOCE TEM
POR FINALIDADE: I- INCENTIVAR, COORDENAR E PROMO-
VER ASSISTÊNCIA SOCIAL E FILANTRÓPICAS AOS SEUS
MEMBROS; II- COLABORAR COM OS PODERES PÚBLICOS E
ASSOCIAÇÕES CONGÊNERIS NO ESTUDO E SOLUÇÕES DOS
PROBLEMAS RELACIONADOS COM O INTERESSE DOS SEUS
MEMBROS, VISANDO: A) O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E UR-
BANO DA ÁREA ONDE ATUA; B) A OBSERVÂNCIA DAS LEIS
VIGENTES NO PAÍS, CUMPRINDO O PRINCÍPIO DA MORAL E
COMPREENSÃO DOS DEVERES CÍVICOS; C) MANter UMA ES-
COLA DE PRÉ-ESCOLA E ALFABETIZAÇÃO, E DEFENDER OS
INTERESSES REFERENTES AO SEU DESENVOLVIMENTO; D)
PRESTAR OUTROS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS NECESSIDA-
DES E DENTRO DOS SEUS LIMITES; SEDE: CIDADE DE BE-
LÉM, ESTADO DO PARÁ, BAIRRO DO MARCO, PASSAGEM GUI-
MARÃES, Nº57-A NA TRAVESSA BARÃO DO TRIUNFO
DATA DA FUNDAÇÃO: 31 DE AGOSTO DE 1987.
ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: A DIRETORIA
PRAZO DE MANDATO DA DIRETORIA: 4 ANOS
DURAÇÃO: INDETERMINADA

RESPONSABILIDADE: OS MEMBROS DA DIRETORIA NÃO RES-
PONDEM NEM MESMO SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES
CONTRÁIDAS PELA SOCIEDADE CIVIL ESCOLA ALGODÃO DOCE
DESCRIÇÃO: EM CASO DE DISSOLUÇÃO, TODOS OS BENS E
DOCUMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL ESCOLA ALGODÃO DOCE,
SERÃO ENTREGUES A OUTRA ENTIDADE OU ASSOCIAÇÃO COM
GÊNERE, SEDIADA NO BAIRRO DO MARCO.
DIRETORIA: GLÓRIA HELENA LIMA ROLO, BRASILEIRA, RE-
SIDENTE À PAS. LAURO MARTINS, Nº 175, BAIRRO DO
MARCO.

SECRETÁRIA: ANA CRISTINA NOGUEIRA LIMA
TESOUREIRO: AUGUSTO SIMÕES ROLO

EXT.nº11129 reg.nº 26028 dia 06.11.87

-Contrato particular de Constituição de Sociedade
p/ Quotas de Resp. Ltda. - Sociedade Civil. NOME:
"IMOBILIÁRIA SANTIAGO & FERNANDES S/C. LTDA." SÓCIOS:
CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES, NELSON SANTIAGO, O-
SEAS DOS SANTOS DE LEMOS; JOSÉ VERALDO DA SILVA BA-
IA, EHD; Av. Alcirino Caelela, 518-A, Capital-200.000
00 - Belém, Pa. 20 de outubro de 1987.

T.nº10001 reg.nº 26037 dia 06.11.87

Resumo do Contrato Social da Soc. Civil denominada "VIDEOTO-
FOTOGRAFIA E VÍDEO S/C LTDA." com objetivo prestação de servi-
ços jornalístico e publicitário. São Sócios: PAULO C. DE O. SÂN-
TOS, PAULO A. S. MARTINS, ANDRÉ LUIZ S. PENNER, SÔNIA MARIA B. DE
FRÉITAS, c/sede av. São Pedro 416, Pas. Guilherme Teixeira, nº1.

T.nº09999 reg.nº 26032 dia 06.11.87

Resumo do Estatuto do Centro comunitário "SÃO RAIMUNDO MONTEIRO
-BOCAS, sem fins lucrativos, fundado em 13.10.87, com sede e
foro n/ cidade de Nova Timboteua-PA, com prazo de duração in-
determinado. O Centro Comunitário será administrado por uma
Diretoria de 03 anos, eleitos por Assembleia Geral. 22/10/87.

T.nº10004 reg.nº 26039 dia 06.11.87

RESUMO DO ESTATUTO DA IGREJA BATISTA DA PRAÍHA

Denominação: Igreja Batista da Práíha Sede: Trav. Rosa Passos nº 512
Data de Fundação: 04 de fevereiro de 1968.
Fins: Sociedade civil, sem fins lucrativos de natureza religiosa que tem por
fim cultivar a Deus e expandir o seu evangelho, composto de um número ilimita-
do de pessoas que aceita livremente as suas doutrinas e disciplinas.
Prazo de Duração: Indeterminado. Prazo de Mandato da Diretoria: 1 ano.
O Presidente, que será o pastor da Igreja, terá o mandato por tempo indetermi-
do. Diretoria será composta: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários
1º e 2º Tesoureiros. Representação e Administração: A Diretoria.

Patrimônio: Será constituído de contribuições e doações voluntárias dos seus membros e ofertas voluntárias de quaisquer outras pessoas...

RESUMO DO ESTATUTO DO CLUBE DE MÊS MARIA aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 06/02/1987.

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CIDADE NOVA V E VI "BOA VONTADE" aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04.01.87.

FUNDAÇÃO CULTURAL TANCREDO NEVES CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRATO

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO Superintendente Contratante

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRATO

(Ext. nº 11.128 - Reg. nº 26.029 - Dia 06.11.87)

ANÚNCIOS

OURO VERDE CIA. NACIONAL DE PESQUISA E MINERAÇÃO CCG MF. N. 15.413.909/0001-49

BRASNOR AGROPECUÁRIA S/A CCGN. 04.885.034/0001-61 ACO/AGE - CONVOCAÇÃO

COMPANHIA SIDERURGICA DO PARÁ - COSIPAR CCG-MF Nº 07.919.053/0001-50 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

PINHEIRO S/A-INDÚSTRIA MADEIREIRA CCG.05.017.017/0001-75

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Segundo T.A. ao Contrato em 20.01.87, p/Recup. do Centro de Saúde do Marco...

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato do Contrato de Empreitada PG-86/87. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DEPERPA e a CONSTRUTORA NAZARET LTDA.

EDITAIS JUDICIAIS

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS ARMANDO CÉSAR PIMENTEL DE MOURA PALMA OFICIAL ESPÉRITO

78.521,04/DF-63.126,93/DF-ELIAR DA SILVA CARVALHO-Cs.2.812,50/DF-10.561,00/DF-DILMAR IMPOET COM E DIST L.E.Cs.37.241,60

T.nº10003 reg.nº 26038 dia 06.11.87

COMARCA DE SANTARÉM EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O DOUTOR HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Fica NOTIFICADO o requerido, pelo presente EDITAL, para comparecer a esta Junta, na Tv. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar, no dia 16.11.87

Nessa audiência deverá o requerido oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (tres).

O JUIZ HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª. JUCJ de Belém. (G.R.nº20156)

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE VINTE(20) DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta Junta de Conciliação, e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele peticia tiverem que, no dia 02 de dezembro de 1987

QUEM pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RSENHA Nº: 016/87

Belém, 22 de outubro de 1987

De acordo com a Portaria nº IX.

- 01 - REPRESENTAÇÃO Nº: 018/86
REPRESENTANTE: EUNICE GALVÃO VINHAS COSTA
REPRESENTADO: TITULAR DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ADVOGADO: MAURO MENDES
DECISÓRIO: "Omissis... Li atentamente os autos e me convenci de que todos os assuntos invocados são passíveis de tutela jurisdicional. Sendo assim, a nível de Corregedoria nada há a ser examinado e decidido eis que o art. 159 do Regulamento Interno do Tribunal de Justiça do Estado determina que somente quando não houver recurso (ou medida judicial) é que cabe reclamação. Além de que estando o seu venturiário Belém Amazonense da Costa aposentado tornou-se inócua a presente reclamação. Arquive-se. Belém, 18 de agosto de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça".
- 02 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº: 102/87
REQUERENTE: AMÉLIA DA CRUZ GLIN
REQUERIDA: DRA. BRIGIDA GONÇALVES DOS SANTOS, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BRAGANÇA
DECISÓRIO: "Omissis... A solução que se me afigura mais adequada é oficiar ao Secretário de Estado de Segurança Pública, solicitando força para cumprimento da decisão. Cumpra-se. Belém, 24 de agosto de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça".
- 03 - REPRESENTAÇÃO Nº: 018/87
REPRESENTANTE: JEDASIO PEREIRA DA SILVA
REPRESENTADO: DR. MANUEL PEDRO CARVALHO D'OLIVEIRA, PRETOR DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
DECISÓRIO: "Omissis... Assim, deve o dr. Pretor apreender o veículo objeto da lide e aguardar a manifestação das partes interessadas que, como bem diz o dr. Assessor, em ação apropriada deverão comprovar sua propriedade no veículo descrito. Cumpra-se. Belém, 25 de agosto de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça".
- 04 - RECLAMAÇÃO Nº: 041/87
RECLAMANTE: IRBEL - IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS BELÉM LTDA.
RECLAMADA: DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ANANINDEUA
DECISÓRIO: "Omissis... Releva a óbvia intenção da firma devedora de saldar o débito. Também deve ser excluída a parcela de correção monetária correspondente ao período do congelamento. As reclamações restantes podem ser objeto de recurso próprio. Cumpra-se. Belém, 25 de agosto de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça".
- 05 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº: 124/87
REQUERENTE: JOANA FERNANDES DA SILVA
REQUERIDA: DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BRAGANÇA
DECISÓRIO: "Omissis... Entre o direito da mãe e o do filho, este deve preponderar". (RT 430/77). "No conflito entre os atributos do pátrio poder e o legítimo interesse do filho menor, deve preponderar este último". (RT 425/92). Assim, pelas razões acima expostas, indefiro a reclamação. Dê-se ciência. Belém, 28 de agosto de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça".
- 06 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº: 113/87
REQUERENTE: BRASCOMP - COMPENSADO DO BRASIL S/A.
REQUERIDA: DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
ADVOGADO: JOSÉ SECUNDINO DE OLIVEIRA FILHO
DECISÓRIO: "Omissis... Desta maneira, havendo recurso específico, indefiro a reclamação e recomendo à dra. Juíza que determine que os processos sejam apensados. Cumpra-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 28 de agosto de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça".
- 07 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº: 122/87
REQUERENTE: GUILHERME DA SILVA SANTOS
REQUERIDO: TITULAR DO CARTÓRIO DA DISTRIBUIÇÃO DO CÍVEL DA CAPITAL
DECISÓRIO: "Omissis... Regularizada a situação do requerente, nada mais há a decidir. Arquive-se. Belém, 31 de agosto de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça".
- 08 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº: 005/87
REQUERENTE: HERUNDINO MOREIRA JÚNIOR - SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INPS.
REQUERIDO: TITULAR DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
DECISÓRIO: "Omissis... A Dra. Juíza deverá apurar a acusação, mediante sindicância por si prevenida, devendo ouvir o depoimento das pessoas interessadas: Escrivã, Francisco Lemos e Antônio Nogueira dos Santos e outras que considerar necessárias. Deverá ficar claro se houve ou não dolo ou irresponsabilidade por parte da Escrivã. Fará, então, relatório circunstanciado e devolverá a esta Corregedoria. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Belém, 28 de agosto de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça".
- 08 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº: 040/86
REQUERENTE: JOSÉ MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
REQUERIDOS: DRS. JUIZ DE DIREITO E PRETOR DA COMARCA DE ALENQUER
DECISÓRIO: "Tendo em vista os expedientes anexados, determino o arquivamento do presente processo. Oficie-se, comunicando à dra. Juíza de Alenquer. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 04 de setembro de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça".
- 09 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº: 123/87
REQUERENTE: SÁBATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI, PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 4ª SUBSEÇÃO DE CASTANHAL-PARÁ
DECISÓRIO: "Omissis... A reclamação é grave por se tratar da Ordem dos Advogados do Brasil - 4ª Subseção de Castanhal. O advogado - diz-se - é o Juiz do Juiz. Por esta razão, em hora caiba recurso das decisões judiciais e os advogados
- devam utilizá-los quando não encontrarem justiça, embora a dra. Maria Edwiges de Miranda Lobato seja magistrada / honrada e diligente, esta Corregedoria sente-se no dever de alertá-la para que continue a ser estudiosa e cuidadosa no prolatar suas decisões. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 04 de setembro de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça".
- 10 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº: 035/87
REQUERENTE: JOSÉ PIMENTEL DE SOUZA
REQUERIDO: SR. TITULAR DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ALTAMIRA
DECISÓRIO: "Omissis... A reclamação foi sanada, quando a dra. Juíza deu andamento ao processo e conforme a manifestação do reclamante nos autos, deverá prosseguir. Trata-se, pelo que se vê, de pessoa de poucas luzes e que, sentindo-se espoliada, bateu às portas da Justiça, pedindo socorro. Seu caso deverá ser examinado com muito cuidado para se evitar uma injustiça. Quanto à correção sugerida pela Assessoria Jurídica, será feita em tempo oportuno. Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Belém, 08 de setembro de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça".
- 11 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº: 099/87
REQUERENTE: JOÃO DAMASCENO DA CUNHA RODRIGUES
REQUERIDA: DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ANANINDEUA
DECISÓRIO: "Omissis... A decisão judicial é recorrível através de apelação, sendo o impetrante comprovadamente terceiro prejudicado. E havendo recurso, descabe reclamação. Indefiro. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 08 de setembro de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça".
- 12 - REPRESENTAÇÃO Nº: 011/87
REPRESENTANTE: VALDEMAR DE ABREU VAZ
REPRESENTADA: DRA. ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD - JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE TUCURUI
DECISÓRIO: "Omissis... A prisão é uma medida muito grave, priva o acusado de liberdade, o bem mais importante da pessoa humana. Tem de ser bem fundamentada para não se inquinada de nula. Faço estas considerações como orientação à dra. Juíza. Quanto a reclamação, indefiro. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Belém, 08 de setembro de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça".
- 13 - REPRESENTAÇÃO Nº: 021/87
REPRESENTANTE: REINALDO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO JÚNIOR
REPRESENTADO: JOÃO DA CONCEIÇÃO FERREIRA, OFICIAL DE JUSTIÇA DO CÍVEL DA CAPITAL
DECISÓRIO: "Omissis... Assim, determino seja aplicado ao Sr. Oficial de Justiça a pena de Advertência, que lhe será comunicada por ofício reservado, nos termos do artigo 464, inciso I do Código Judiciário. Dê-se ciência. Cumpra-se. Belém, 08 de setembro de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça".
- 14 - RECLAMAÇÃO Nº: 048/87
RECLAMANTE: CAMPOLAR S/A
RECLAMADA: DRA. ANA TEREZA SERENI MURRIETA, JUÍZA DE DIREITO DA 15ª VARA CÍVEL DA CAPITAL, EM EXERCÍCIO
ADVOGADO: ADALBERTO A. DE SOUZA
DECISÓRIO: "Omissis... Entretanto, não posso deixar de anotar as petições e os despachos contraditórios. É um processo que terá de ser muito bem analisado, pois Campolar S/A. atravessa situação financeira delicada. É a propriedade do seu patrimônio está sendo discutida. De qualquer maneira, nada se pode fazer a nível de Corregedoria. Assim, indefiro a reclamação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 09 de setembro de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça".
- 15 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº: 042/87
REQUERENTE: SOEMA - EMPREENDIMENTOS LTDA.
REQUERIDO: JUIZ DA 13ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
ADVOGADA: ELIODÉA SANTOS DE OLIVEIRA
DECISÓRIO: "Omissis... Assim, havendo recurso específico, indefiro a reclamação. Arquive-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Belém, 09 de setembro de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça".
- 16 - REPRESENTAÇÃO Nº: 024/87
REPRESENTANTE: RUBENS NASCIMENTO MOTA
REPRESENTADA: DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
DECISÓRIO: "Omissis... Havendo recurso para as decisões reclamadas, indefiro o pedido. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Belém, 09 de setembro de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça".
- 17 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº: 131/87
REQUERENTE: PAULO CESAR SANTOS DA SILVA
REQUERIDO: DR. JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
ADVOGADO: ÁLVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA
DECISÓRIO: "Omissis... Assim, pelas razões acima expostas, defiro o pedido e determino que a dra. Juíza, hoje titular, conceda ao requerente PAULO CESAR SANTOS DA SILVA o benefício da Justiça gratuita, nos autos de indenização contra Unimed. Dê-se ciência. Cumpra-se. Belém, 09 de setembro de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça".
- 18 - RECLAMAÇÃO Nº: 042/87
RECLAMANTE: ELZAMAN JOSÉ DE OLIVEIRA LOBO
RECLAMADO: SR. TITULAR DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO
DECISÓRIO: "Omissis... Este comportamento desidioso do meirinho de verá ser apurado para efeito da aplicação da sanção com petente, pelo Juiz do feito. Quanto à dra. Juíza e ao sr. Escrivão nada a decidir. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 09 de setembro de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça".
- 19 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº: 132/87
REQUERENTE: BRÁULIO MODESTO DE FREITAS E ROSALIA DE SOUZA FREITAS
REQUERIDO: DR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
DECISÓRIO: "Omissis... Sabe-se que no estatuto processual não consta a imissão de posse entre as possessórias. Mas, também sabe-se que o Código não a proibiu, nem excluiu e, assim ela preexiste no nosso ordenamento, mas com o procedimento ordinário, visto que a lei não oferece qualquer rito especial. Pode, entretanto, apesar de não prevista em lei, o Juiz aplicar a medida preventiva, quando presenciar "fumus boni juris". Assim, a medida foi regular-

mente aplicada e não cabe corrigir, eis que existe o re curso próprio. Indeferido. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Belém, 09 de setembro de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça".

20 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS S/NC

REQUERENTE : SHIELD COBRANÇAS E ASSESSORIA S/A. LTDA.
REQUERIDO : SR. TITULAR DO CARTÓRIO SAMPAIO
ADVOGADO : ELISA NEVES SAAVEDRA RELUZ
DECISÓRIO :

"Omissis... É impressionante o número de petições da Shields implorando o prosseguimento do feito. Sob esta chuva de súlicas mantem-se impassíveis escrivão e Juiz. Que lhes importa que a autora tenha vultosos prejuízos / com a morosidade gritante de seus procedimentos? A certos escrivães, e certos Juizes nada pertuba, nada comove. Que a parte inquieta ou desesperada, peça urgência nas decisões do processo, isto até os aborrece. As vezes por desonestidade, as mais das vezes por desidia, deixam as súlicas das partes fora dos corações e dos cartórios. São estas serpentes a causa da desmoralização e do descrédito do Poder Judiciário. Por estas razões, acolhendo o pedido de providências, determino sejam cumpridos incontinenti os despachos desta Corregedoria, dados em correição, sob pena de punição. Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Belém, 11 de setembro de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça".

21 - PEDIDO DE CONSULTA FORMULADO PELO TITULAR DO CARTÓRIO "MOURA PALHA"

DECISÓRIO : "Omissis... O Protesto de Títulos não tem outra finalidade

de, senão caracterizar a "mora solvendi" do devedor; não foram delegados aos Oficiais de Protesto de Letras e Títulos poderes de representação dos beneficiários dos créditos formalizados nos documentos, sendo-lhes vedado im por aos devedores que queiram quitar suas obrigações, cum primento de pacto adjetos, juros ou taxas de permanência e correção monetária, firmados nos títulos de crédito. Assim, respondendo à pergunta: deve ser cobrado apenas o valor do título, com os juros simples e custas do cartório, sem taxa de permanência e correção monetária. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 11 de setembro de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça".

21 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº: 105/87

REQUERENTE : BANCO DO BRASIL S/A
REQUERIDA : DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO MIRANDA GOMES
DECISÓRIO :

"Omissis... Para as duas hipóteses há o remédio legal: para incompetência existe a exceção e para a pouca atenção usando a expressão da dra. Assessora, há o recurso do agravo. Assim, pelas razões acima, indefiro o pedido. Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Belém, 11 de setembro de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça".

Des. *Aurelio Correa do Carmo*
AURELIO CORREA DO CARMO
Corregedor Geral da Justiça, em exercício

(G. Reg. nº 20041)

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5117 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1987

Abre ao Fundo Especial de Reequipamento Policial, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 6.236.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo VI da Lei nº 5.347, de 21 de novembro de 1986.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do fundo Especial de Reequipamento Policial, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$:.... 6.236.000,00 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL CRUZADOS), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ORÇÃO:FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL	3300
UNID.ORÇ.:FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL	3301
FUNÇÃO: Defesa Nacional e Segurança Pública	06
PROGRAMA:Segurança Pública	30
SUBPROGRAMA: Policiamento Civil	174
PROJETO:Programação a Cargo do Fundo Especial de Reequipamento Policial	1.103

Art. 2º - Investimento em Regime de Execução Cz\$ 6.236.000,00. Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº... 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de julho de 1987, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 05 de novembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5119 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 91, da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO o resultado do Estágio Probatório de Oficiais Subalternos Combatentes realizado no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da FMPA, no período de 24 de junho de 1986 a 24 de dezembro de 1986 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 5249, de 29 de julho de 1985 (Lei de Promoção de Oficiais).

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetivado no atual posto, a contar de 24 de dezembro de 1986, o 2º TEN QOPM RG 11898 JOSÉ MESSIAS GOMES DE MELO, em virtude de haver concluído com aproveitamento o Estágio Probatório de Oficiais Subalternos Combatentes, para o qual foi admitido através do Decreto nº 4352, de 05 de junho de 1986.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 05 de novembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 5120 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1987

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 018, DE 28.10.87, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IV, do Art. 91 da Constituição do Estado do Pará.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 018, de 28.10.87, do Conselho de Administração da Processamento de Dados do Estado do Pará, que autoriza a baixa do veículo Kombi patrimônio nº 01041, da PRODEPA e doação de Bens Patrimoniais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 05 de novembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 018/87 DE 28.10.87

EMENTA: Doação de veículo. O Conselho de Administração da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os termos do processo nº 444/87.

RESOLVE:

1- Autorizar a baixa do veículo Kombi, patrimônio nº 01041, da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e doação do mesmo à Associação dos Servidores do CPD.

2- Esta resolução entrará em vigor nesta data, após ser homologada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

3- Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Sala de Reunião do Conselho de Administração da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, em 28.10.87.

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Presidente
VIOLETA REFKALEFSKY LOUREIRO

Membro

a) ilegível

p/ MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Membro

CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

Membro

DECRETO Nº 5121 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1987

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 017, DE 28.10.87, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que

lhe são conferidas pelo item IV do Art. 91 da Constituição do Estado do Pará e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Lei Federal nº 2352, de 07.08.87,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 017, de 28.10.87, do Conselho de Administração da Processamento de Dados do Estado do Pará, que concede abono a servidores da PRODEPA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 05 de novembro de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 017/87-28.10.87

EMENTA: Concede abono a servidores.

O Presidente da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 538/87,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Lei Federal nº 2352, de 07.08.87

RESOLVE:

1-Autoriza a PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, a conceder abono, no valor de Cz\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA CRUZADOS), aos servidores que perceberem salários até o valor de Cz\$ 9.599,60 (NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE CRUZADOS E SESSENTA CENTAVOS), no mês de agosto de 1987, incorporando-o aos respectivos salários a partir de setembro de 1987.

2- Os encargos financeiros decorrentes da presente Resolução serão atendidos pelas Dotações próprias do Orçamento da PRODEPA, exercício 1987, ficando autorizada sua Suplementação, quando necessária.

3- A presente resolução entrará em vigor nesta data, após ser homologada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 1987.

4- Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Sala de Reunião do Conselho de Administração da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, em 28.10.87.

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Presidente
VIOLETA REFKALEFSKY LOUREIRO

Membro

a) ilegível

p/ MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Membro

CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

Membro

DECRETO Nº 5122 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1987

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 015 DE 28.10.87, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IV do Art. 91, da Constituição do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 015 de 28.10.87, do Conselho de Administração da Processamento de Dados do Estado do Pará, que efetua a baixa de bens patrimoniais da PRODEPA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 05 de novembro de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 015 /87 - de 28.10.87

EMENTA: Baixa de Bens Patrimoniais.


O Conselho de Administração da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e,


CONSIDERANDO os termos do Processo nº 495/87

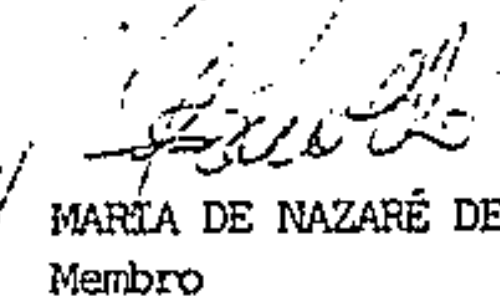
RESOLVE:


- 1 - Autorizar a PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, a efetuar a baixa de bens patrimoniais, relacionados em anexo, que deverão ser vendidos ou doados a entidade beneficiária de utilidade pública.
- 2 - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, após homologação Governamental, revogando-se as disposições em contrário.
- 3 - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Sala de Reunião do Conselho de Administração da PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, em 28.10.87.


AMILCAR ALVES TUPIASSÚ
Presidente


VIOLETA REFKALEFSKY LOUREIRO
Membro


MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Membro


CICERO RODRIGUES DE FREITAS
Membro

RELAÇÃO DE BENS

NOMENCLATURA	Nº TOMB.	Nº REG.	VL.ORIG.
Bandeja de Aço Inox.	00066	00978-4	0,25
Luz de Emergência	00181	01510-5	7,00
Luz de Emergência	00275	00912-1	7,00
Luz de Emergência	00542	01500-8	7,00
Porta Lápis e clips	00168	00994-6	0,08
Furador Scotch	00799	01114-2	0,08
Fichário de Mesa	00384	00466-9	0,32
Apontador de lápis de mesa	01415	001627-6	33,00
Telefone de mesa	00524	00156-2	0,89
" "	00105	00155-4	0,89
" "	00662	01025-1	0,89
" "	01031	01024-3	3,50
" "	00242	00174-0	0,89
" "	01033	00709-9	9,73
" "	00370	00074-4	0,89
" "	00486	01484-2	0,89
" "	01314	01454-0	35,90
" "	00110	00002-7	0,89
" "	00397	01532-6	1,10
" "	001032	00939-3	9,73
" "	00739	00204-6	1,10
" "	01298	00990-3	38,00
" de Parede	00675	00265-8	1,80
" "	00581	01325-0	1,80
Telefone de Mesa	00177	00343-3	0,89
" "	00160	00342-5	0,89
" "	00204	01547-4	1,10
" de parede	00751	01548-2	1,80
Telefone de Mesa	00144	00341-7	0,89
Extintor de Incêndio	00642	01204-1	1,40
" "	00645	01203-3	1,40
" "	00967	01196-7	2,80
" "	00972	01195-9	1,70
" "	00706	01198-3	1,90
" "	00708	01197-5	0,50
" "	00648	01202-5	1,40
" "	00971	00489-8	2,80

" "	00970	00488-0	2,80
" "	00969	00487-1	2,80
" "	00598	01207-6	1,40
" "	00599	01206-8	1,40
" "	00594	01210-6	1,90
" "	00968	00486-3	2,80
" "	00670	00485-5	1,90
" "	00326	00484-7	1,50
" "	00593	01211-4	1,40
" "	00475	01212-2	1,90
" "	00325	01216-5	1,90
" "	00324	01217-3	1,90
Estante de Madeira	00270	01218-1	0,10
" "	00636	00455-3	1,50
" "	00633	00454-5	1,50
" "	00632	00453-7	1,50
" "	00631	00452-9	1,50
" "	00630	00451-0	1,50
" "	00629	00450-2	1,50
" "	00623	00444-8	1,50
" " c/4 gav.	00616	00443-0	0,50
" "	00123	00442-1	1,50
" "	00628	00449-9	1,50
Tesoura de Picotar	01270	01126-6	3,00
Telefone de Mesa	00061	01553-9	1,15
" "	00533	00991-1	1,10
" "	00482	00288-7	1,10
" "	00321	00992-0	0,89
Furador Scotch	00798	01168-1	0,80
Telefone de Mesa	00619	01136-3	0,89
Furador Scotch	00800	01168-0	0,80
Quadro do Governador	00050	00943-1	0,60
Telefone de Mesa	00540	01573-3	1,10
" "	00039	00941-5	1,15
" "	01034	00612-2	9,73
" "	00016	00584-3	1,15
" "	00003	01219-0	1,10
Luz de Emergência	00088	00419-7	7,00
Fichário de Mesa	01030	00436-7	1,72
" "	00842	00435-9	2,20
Telefone de Mesa	00232	00381-6	0,89
Telefone de Parede	00471	00391-3	2,15
Telefone de Mesa	01274	00383-2	19,50
" "	00381	00382-4	1,10
" "	01035	00505-3	9,73
" "	00504	00473-1	1,80
Fichário de Mesa	00622	01144-4	0,57
Extintor de Incêndio	00128	01236-0	1,90
Estante de Madeira c/25es	01275	00315-8	30,65
Extintor de Incêndio	00127	01237-8	1,90
Espelho Retangular	00239	01235-1	0,10
Extintor de Incêndio	00264	01233-5	0,60
" "	00266	01232-7	1,90
" "	00263	01234-3	0,60
" "	00641	01205-0	1,40
Estante de Madeira	00627	00448-0	1,50
" "	00626	00447-2	1,50
" "	00625	00446-4	1,50
Vidro p/tampo de Mesa	00037	0963-9	0,50
Bandeja Dupla Acrílico	01325	01443-5	40,50
Porta lápis e clips	00515	00607-6	0,30
Grampeador	01310	01588-1	4,30
Fichário de Mesa	00780	01505-9	0,82
Vidro p/tampo de mesa	00155	00989-0	0,50
Cesto Cinzeiro	00267	01278-5	0,69
Toalheiro	00915	01271-8	1,09
Fichário de mesa	00481	00401-4	0,29
Cadeira de Madeira	00606	00314-0	0,05

0079

DECRETO N. 5123 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1987
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N. 061 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1987, DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso IV da Constituição Estadual.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica homologada a anexa Resolução n. 061 de 04 de novembro de 1987, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que atribui aos servidores do IPASEP, ocupantes de Cargos de Direção e Assessoramento Superior, o direito de opção, estatuído no artigo 8º, da Lei n. 5020, de 05 de agosto de 1982.

Art. 2º. - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão à data de 1º de maio de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de novembro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO N. 061 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1987

A Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a Legislação da Pessoal deste Instituto à Legislação emanada do Poder Executivo para os seus servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica atribuído aos servidores do IPASEP, ocupantes de Cargos de Direção e Assessoramento Superior, o direito de opção, estatuído no artigo 8º, da Lei n. 5020, de 05 de agosto de 1982.

Art. 2º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com a homologação do Senhor Governador do Estado, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Previdenciário, em 04 de novembro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Presidente do Conselho Previdenciário

DECRETO N. 5124 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1987

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N. 060 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1987, DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso IV da Constituição Estadual.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica homologada a anexa Resolução n. 060 de 04 de novembro de 1987, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que autoriza a Presidência do IPASEP, a conceder o Abono de Natal no exercício de 1987 aos Pensionistas da Autarquia.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de novembro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO N. 060 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1987

A Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto n. 10.405 de 23 de dezembro de 1977, do Governo do Estado, que autoriza o IPASEP a conceder aos Pensionistas o ABONO DE NATAL;

CONSIDERANDO estar previsto em orçamento, o pagamento do referido

Abono;

CONSIDERANDO a atual condição financeira do IPASEP permitir a realização do pagamento do referido ABONO;

CONSIDERANDO finalmente, que o pagamento do ABONO DE NATAL aos Pensionistas fortalece a Política Previdenciária do IPASEP aos beneficiários dos seus segurados;

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar a Presidência do IPASEP, a conceder o ABONO DE NATAL, no exercício de 1987, aos pensionistas da Autarquia, dentro das disponibilidades financeiras do Órgão, conforme anexo I;

Art. 2º. - Fica autorizada a Presidência do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, a efetuar a despesa decorrente desta Resolução, utilizando para isso os recursos orçamentários da Autarquia, conforme a seguir:

Órgão: IPASEP	4.302
Unidade: Departamento de Previdência	04
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Previdência	82
Subprograma: Previdência Social Inativos e Pensionistas	495
Atividade: Encargos com Inativos e Pensionistas	2.015

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0. Despesas Correntes	
3.2.0.0. Transferências Correntes	
3.2.5.0. Transferências a Pessoas	
3.2.5.2. Pensionistas	

Art. 3º. - A presente Resolução entra em vigor após a homologação do Governador do Estado e publicação no Diário Oficial do Estado.

Sala das Sessões do Conselho Previdenciário, em 04 de novembro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Presidente do Conselho Previdenciário

ANEXO I

ABONO DE NATAL - PENSIONISTAS

PENSÃO

FAIXAS		%
ATÉ	Até 9.999,00	80
de 10.000,00	19.999,00	70
de 20.000,00	29.999,00	50
ACIMA de	40.000,00	30

DECRETO N. 5125 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 91, da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO o resultado do Estágio Probatório de Oficiais Subalternos Combatentes, realizado no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMPA, no período de 26 de fevereiro de 1987 a 26 de agosto de 1987 e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6º, da Lei n. 5249, de 29 de julho de 1985 (Lei de Promoção de Oficiais).

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam efetivados nos atuais postos a contar de 26 de agosto de 1987, os 20. TEN QOPM RG 12108 GUILHERME JORGE SILVA DOS REIS e 20. TEN QOPM 12111 HELIO PESSOA OLIVEIRA, em virtude de haverem concluído com aproveitamento o Estágio Probatório de Oficiais Subalternos Combatentes, para o qual foram admitidos respectivamente, através dos Decretos N. 4722 e 4723 de 16 de dezembro de 1987.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de novembro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

DECRETO N. 5126 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1987

ADMITTE NO QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso IV da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO a real necessidade da Corporação, na consecução imediata dos objetivos definidos no Programa de Ação do Governo do Estado;

CONSIDERANDO a melhor eficiência no planejamento operacional estabelecido nas diretrizes básicas do Comando Geral da Corporação;

CONSIDERANDO a inexistência de Oficiais Subalternos suficientes para execução do plano de policiamento a ser desenvolvido pelos Comandos Intermediários;

CONSIDERANDO a urgente necessidade do preenchimento parcial das vagas existentes e sem as mínimas possibilidades da concretização desse intento por ofi-

ciais egressos das Escolas de Formação Policial Militar;

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público promovido pela Polícia Militar do Pará, publicado em Boletim Geral n. 181 de 07 de outubro de 1987;

CONSIDERANDO finalmente o disposto no Art. 30, letra "b" da Lei n. 5.249, de 29 de janeiro de 1985,

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam admitidos no Quadro de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Pará, para fins de estágio Probatório de Aspirante a Oficial: ANTHONOR NASCIMENTO DE OLIVEIRA; AUGUSTO ROBERTO DE CASTRO SIMÕES; ANTONIO WANDERLEY DE LIMA SENA; ANTONIO CARLOS DE BRITO AZEVEDO; ANTONIO AUGUSTO GOMES DOURADO; ALCEBIADES FLAVIO DE MORAES MAROJA; ANTONIO CARLOS PESSOA DE LIMA; CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA; CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA; CARLOS MARCELO LACOA DE SOUZA; EDER RIBEIRO DA SILVA; EDVALDO PEDRO QUEIROZ DE AZEVEDO; GILMAR CONCEIÇÃO MARQUES; HERMANN DUARTE RIBEIRO; IVAN GOUVEIA DO CARMO; JOSÉ LÊNIO FERREIRA DUARTE; JORGE LUIZ ROMEIRO DE AGUIAR; JOÃO FRANCISCO GARCIA REIS; JORGE NAZARÉ ARAÚJO DOS SANTOS; JOSÉ ROBERTO FERREIRA DAMASCENO; JOSÉ ANTONIO NERY PORTO DE OLIVEIRA; LÁZARO SARAIVA DE BRITO JUNIOR; LUIZ FERNANDO DO VALLE GUIMARÃES PINGARILHO; MARCOS ANDRADE MACHADO; MÁRIO ALFREDO SOUZA SOLANO; PAULO ROBERTO DA SILVA; RAIMUNDO DE OLIVEIRA FANTOJA JUNIOR; RAIMUNDO AQUINO DE SOUZA DIAS; RONALDO ANTONIO CORDEIRO DE ARAÚJO; SADALA MAGN SALAME FILHO; WASHINGTON LUIZ DE AZEVEDO e WALTER WOLFRAND MENEZES MARQUES.

Art. 2º. - Concluído o Estágio Probatório com aproveitamento, os supramencionados Oficiais, serão promovidos no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de novembro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 5128 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1987

PROMOVE OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ QUE MENCIONA.

O Governador do Estado do Pará usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará.

DECRETA:

Art. 1º - Fica promovido ao posto imediato pelo critério de antiguidade, em ressarcimento de preterição o Oficial da Polícia Militar do Pará, abaixo discriminado.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão à data de 25 de setembro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de novembro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 5129 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1987

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IV do art. 91, da Constituição do Estado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o enquadramento da servidora MARIA LIDIA GARCIA GOMES, efetivada na Classe "A" da Categoria Funcional Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.1, do Grupo Outras Atividades de Nível Médio; Código GEP-ANM-800, através do Decreto 4770 de 13.03.87, publicado no Diário Oficial de 16.03.87, o qual passará a integrar a Classe "A" da Categoria Funcional de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, lotada na Secretaria de Estado de Educação (EE. Honorato Filgueiras).

Art. 2º - O Órgão de pessoal da Unidade referida no artigo anterior lavrará na Ficha Funcional da servidora, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos Funcionais e Financeiros decorrentes da aplicação deste Decreto retroagirão a 16.03.87, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de novembro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO Nº 5129 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1987

O Governador do Estado, O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, EDILENA MARIA COLARES DOS SANTOS, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete I, lotada na Casa Civil da Governadoria do Estado, a contar de 01.05.87.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de novembro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 5129 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1987

O Governador do Estado, O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, EDILENA MARIA COLARES DOS SANTOS, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete I, lotada na Casa Civil da Governadoria do Estado, a contar de 01.05.87.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de novembro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 5129 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1987

O Governador do Estado, O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, EDILENA MARIA COLARES DOS SANTOS, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete I, lotada na Casa Civil da Governadoria do Estado, a contar de 01.05.87.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de novembro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 5129 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1987

O Governador do Estado, O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, EDILENA MARIA COLARES DOS SANTOS, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete I, lotada na Casa Civil da Governadoria do Estado, a contar de 01.05.87.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de novembro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 5129 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1987

O Governador do Estado, O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, EDILENA MARIA COLARES DOS SANTOS, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete I, lotada na Casa Civil da Governadoria do Estado, a contar de 01.05.87.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de novembro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 5129 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1987

O Governador do Estado, O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, EDILENA MARIA COLARES DOS SANTOS, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete I, lotada na Casa Civil da Governadoria do Estado, a contar de 01.05.87.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de novembro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 5129 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1987

O Governador do Estado, O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, EDILENA MARIA COLARES DOS SANTOS, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete I, lotada na Casa Civil da Governadoria do Estado, a contar de 01.05.87.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de novembro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 5129 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1987

O Governador do Estado, O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, EDILENA MARIA COLARES DOS SANTOS, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete I, lotada na Casa Civil da Governadoria do Estado, a contar de 01.05.87.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de novembro de 1987.

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, LIEGE BRITO BATISTA, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete I, lotada na Casa Civil da Governadoria do Estado, a contar de 01.05.87.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de novembro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 1987

O Governador do Estado, O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA FERNANDES, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete I, lotada na Casa Civil da Governadoria do Estado, a contar de 01.05.87.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de novembro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade, de acordo com o § 1º do art. 74, da Lei Complementar nº 01 de 10.11.82, ANTONIO CEZAR BORGES, do cargo de Promotor de Justiça de 3ª Entrância para o cargo de Procurador de Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de novembro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
YTAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 1987

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, SUELY SANTOS DE AZEVEDO, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de novembro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
NILO ALVES DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 1987

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, NAZARÉ CRISTO BARBOSA DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de novembro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
NILO ALVES DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 1987

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, DEUSA MERIAN DA SILVA BRITO, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de novembro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
NILO ALVES DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 1987

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, FERNANDO ANTONIO MARTINS, do cargo em comissão de Diretor Geral, Código GEP-DAS-011.6, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de novembro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
NILO ALVES DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 1987

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALE, do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo Setorial de Planejamento, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de novembro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
NILO ALVES DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 1987

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, VALRY BITTENCOURT FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de novembro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
NILO ALVES DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 1987

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALE, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, Código GEP-DAS-011.6, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de novembro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
NILO ALVES DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 1987

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, FERNANDO ANTONIO MARTINS, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Núcleo Setorial de Planejamento, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de novembro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
NILO ALVES DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 1987

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, JALVO HERMINIO CHUCAIR GRANHEN, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de novembro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
NILO ALVES DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 1987

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, LELIA LUCIA SANGAD ABOU EL HOSN, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de novembro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
NILO ALVES DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Saúde

DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 1987

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Suspender pelo prazo de noventa dias (90), nos termos do art. 184, § 1º da Lei nº 749, de 24.12.53, EVALDO CABRAL RAMOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo Código GEP-SA-901.2, classe "E", lotado na Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas, conforme autos do inquérito administrativo, instaurado pela portaria nº 46 de 14.05.87, da referida Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de novembro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas

DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 1987

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA DO CEU SILVA GUIMARÃES, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado da Aviação e Obras Públicas, a contar de 03.08.87.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de novembro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas

DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 1987

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, REYNALDO ADEN-ATHAR DE SOUSA, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, a contar de 01.10.87.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de novembro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

GABINETE DO GOVERNADOR

PROCESSO Nº 0630/87-GG
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tendo em vista os motivos expostos pela SESPA, dispense a licitação para que não se justifique a construção deste ano ainda do Centro de Saúde de Arajás.

Belém, 05 de novembro de 1987.
HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 1570 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1987**

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 889/87-SEVOP.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas, MARIA DO CEU SILVA GUIMARÃES, Técnico, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, sem ônus para o órgão de origem. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 05 de novembro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

30a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 1987,
SOB A PRESIDENCIA DO EXMO.SR.DESEMBARGADOR MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

Licença: Des. Pojucan Tavares
Procurador: Dr. Benedito Alvarenga

JULGAMENTOS

1 - Habeas-corpus - Imptes: os advs. Antonio dos Reis Pereira e Antonio Miranda da Fonseca a favor de Natal Viana Ribeiro.
- Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos.Srs.Des. Ary da Silveira, Nelson Amorim, Calistrato Mattos, Aurélio do Carmo, Wilson de Jesus e Humberto de Castro que a concediam. Não votou, por não ter assistido o Relatório, o Exmo.Sr.Des. Ricardo Borges Filho.

29a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 1987,
SOB A PRESIDENCIA DO EXMO.SR.DESEMBARGADOR MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO:

Licença: Des. Pojucan Tavares
Procurador: Dr. Moacir B. Dias.

JULGAMENTOS

1 - Mandado de Segurança - Capital - Repte: Marchantaria Lider - Waldemar Ferreira da Rocha (adv. Sábato Rossetti) - Reqda: A Juíza de Direito da 2a. Vara da Comarca de Castanhal - Relator: Exmo.Sr.Des. Oswaldo Pojucan Tavares.
- Concederam a segurança para sustar os efeitos do ato impugnado até o julgamento do agravo nesta Superior Instância. O Exmo.Sr.Des. Pojucan Tavares compareceu apenas para julgar este feito.

2 - Idem, idem - Repte: IPAL - Indústria de Produtos Alimentícios da Amazônia Ltda (adv. Delmiro Santos) - Reqda: A Juíza de Direito da 13a. Vara Cível - Relator: Exmo.Sr. Des. Ricardo Borges Filho.
- Concederam a segurança para aguardar o julgamento do agravo nesta Superior Instância, mantendo a liminar anteriormente concedida. Não votou, por impedida, a Exma. Sra. Des. Clímenia Pontes.

3- Idem, idem - Repte: Agda Marques Lima (adv. Francisco Sabino Vasconcelos da Costa e José Fabiano da Silva) - Relator: Exmo.Sr.Des. Ricardo Borges Filho.
- Adido, a pedido do Relator

- 4- Exceção de Suspeição - Capital - Excipiente: Anice Alves de Oliveira (adv. Hélio Francisco Cereser) - Excetasi: As MM. Juízas das 1ª e 2ª Varas da Comarca de Itaituba - Relator: Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira.
- Preliminarmente, não conheceram da Exceção, nos termos do voto do Exmo. Sr. Des. Relator, unanimemente. Não votou, por impedida, a Exma. Sra. Des. Clímenie Pontes.
- 5- Mandado de Segurança - Reque: Maria Angelina Gutierrez (adv. Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro) - Reqdo: O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 9ª Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello.
- Adiado, a pedido do Relator
- 6- Idem, idem - Reque: Firmão Bispo da Trindade (adv. Mariolino Costa de Carvalho) - Reqda: A Juíza de Direito da 1ª Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Orlando Vieira - Adiado, a pedido do Relator
- 7- Idem, idem - Reque: Dilma Ferreira de Mattos (adv. Ubirajara Ferreira e Silva) - Reqda: A Juíza de Direito da 1ª. Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Orlando Vieira - Adiado
- 8- Idem, idem - Reque: Manoel de Souza Farias (adv. Miguel Ovidio Batista) - Reqdo: Dr. Ivan da Rocha Botto, Pretor do Termo Judiciário de Itaituba - Relator: Exmo. Sr. Des. Romão Amóedo Neto.
- Concederam a segurança, mantendo a liminar deferida unanimemente. Não votou, por impedida, a Exma. Des. Clímenie Pontes.
- 9- Idem, idem - Reque: Erasmo Alexandre Ferreira (adv. Miguel Ovidio Batista) - Reqda: A Juíza de Direito da Comarca de Itaituba - 2ª. Vara - Relatora: Exma. Sra. Des. Clímenie Pontes.
- Preliminarmente, não conheceram do Mandado, por incabível na espécie, cassando a liminar concedida, unanimemente.
- 10- Idem, idem - Reque: RODOBENS SA - Administração e Participação (adv. Raul Luiz F. Fl - lho) - Reqda: A Juíza de Direito da 13ª. Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira - (pub. no D.O. 8.10)
- Adiado, a pedido do Relator
- 11- Idem, idem - Reque: RODOBENS S/A - Administração e Participações (adv. Raul Luiz Ferraz Filho) - Reqda: A Juíza de Direito da 13ª. Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira. (pub. no D.O. 8.10)
- Adiado, a pedido do Relator
- 12- Idem, idem - Reque: Manoel Lopes Rodrigues (adv. Flávio de Carvalho Maroja) - Reqda: A Juíza de Direito da 1ª. Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello (pub. no D.O. 8.10)
- Adiado, a pedido do Relator
- 13- Idem, idem - Reque: Irnaldo Baia da Costa (adv. Miguel Brasil Cunha) - Reqdo: O Juiz de Direito da 12ª. Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Steleio Menezes (pub. no D.O. 8.10)
- Adiado, a pedido do Relator
- 14- Idem, idem - Reque: João Malato dos Santos e outros (adv. Amadeu Bogéa) - Reqda: A Juíza de Direito da Comarca de Marabá - Relator: Exmo. Sr. Des. Steleio dos Santos Menezes (pub. no D.O. 8.10)
- Preliminarmente, não conheceram do Mandado em face da decadência do direito do requerente, unanimemente, não votando, por ter afirmado suspeição o Exmo. Sr. Desembargador Ary da Silveira e, por impedida, a Exma. Sra. Des. Clímenie Pontes.
- 15- Idem, idem - Reque: Mário Magalhães Silva (adv. Roberto Bezerra e João Roberto P. Maia B.) - Reqda: A Juíza de Direito da 7ª. Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira (pub. no D.O. 8.10)
- Negaram a segurança, cassando a liminar concedida, unanimemente.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 20 de outubro de 1987

Luis Faria
Secretário do TJE (G. Reg. nº 19988)

30ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas, realizada em 20 de outubro de 1987, sob a Presidência da Exma. Sra. Des. Lydia Dias Fernandes. Presentes: os Exmos. Srs. Desembargadores Oswaldo Pojucan Tavares (somente em 01 julgamento na Câmara Penal e na Câmara Cível, nos que funciona como Revisor), Ricardo Borges Filho, Ary da Motta Silveira, Izabel Vidal de Negreiros Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Rui Silva (Câmara Penal) e Afonso Pinto da Silva (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1- Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido : Raimundo Alves Corrêa
Relator : Des. Ary Silveira
Decisão : À unanimidade de votos, confirmaram a decisão de 1º grau.
T. Julgad. : Des. Ary Silveira, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Silva
- 2- Idem, Idem
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido : Eládio Salustiano dos Santos Filho
Relator : Des. Ary Silveira
Decisão : À unanimidade de votos, confirmaram a decisão recorrida.
T. Julgad. : Des. Ary Silveira, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Silva
- 3- Idem, Santarém
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal da Comarca
Recorrido : Teotônio Coimbra Ferreira da Silva
Relator : Des. Ary Silveira
Decisão : À unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.
T. Julgad. : Des. Ary Silveira, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Silva
- 4- Idem, Capital
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
Recorridos : José do Vale Borges e outros
Relator : Des. Ary Silveira
Decisão : À unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso.
T. Julgad. : Des. Ary Silveira, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Silva
- 5- Idem, Idem
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrida : Dalvina Mendes Gemaques Santos
Relator : Des. Wilson de Jesus Silva
Decisão : À unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso.
T. Julgad. : Des. Wilson de Jesus Silva, Relator; Lydia Fernandes e Ricardo Borges Filho
- 6- Idem, Idem
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido : Otávio Alves Matni
Relator : Des. Wilson de Jesus Silva
Decisão : À unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.
T. Julgad. : Des. Wilson de Jesus Silva, Relator; Lydia Fernandes e Ricardo Borges Filho

- 7- Apelação Penal da Capital
Apelante : Ana Santos Nogueira (Adv. Roberto Moreira)
Apelada : A Justiça Pública
Relator : Des. Oswaldo Pojucan Tavares
Decisão : A Colenda Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conheceu do recurso interposto para, negando-lhe provimento, confirmar a decisão apelada.
T. Julgad. : Des. Oswaldo Pojucan Tavares, Relator; Lydia Fernandes, Revisora e Ricardo Borges Filho
Presidência : Des. Ricardo Borges Filho

MATÉRIA CÍVEL

- 1- Apelação Cível da Capital
Apelante : Fiat Diesel Brasil S.A. (Adv. Abel Guimarães)
Apelada : VIC - Veículos, Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Aurélio do Carmo, Miguel Carneiro e Joaquim Gomes de Souza)
Relator : Des. Ricardo Borges Filho
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.
- 2- Idem, Breves
Apelante : Clóvis Filho Cavalcante Pinheiro (Adv. Miguel Brasil Cunha)
Apelado : Banco do Brasil S.A. (Adv. Carlos José Nogueira)
Relator : Des. Ary Silveira
Decisão : À unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.
T. Julgad. : Des. Ary Silveira, Relator; Izabel Leão, Revisora e Wilson de Jesus Silva
- 3- Idem, Capital
Apelante : Humberto Machado de Mendonça (Adv. Humberto Mendonça)
Apelados : Mário Nicolau de Leal Martins e s/mulher (Adv. João Augusto Oliveira)
Relatora : Des. Lydia Fernandes
Decisão : Rejeitada, à unanimidade de votos, a preliminar de Intempestividade dos Embargos de Declaração e da Apelação. No Mérito, à unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão de 1º grau.
T. Julgad. : Des. Lydia Fernandes, Relatora; Ary Silveira e Izabel Leão. Não votou, por impedido, o Des. Ricardo Borges Filho.
Presidência : Des. Ary Silveira.
- 4- Idem, Idem
Apelante : Orlando da Rocha Santos (Adv. Celso Freire)
Apelada : Encol S.A. - Engenharia, Comércio e Indústria (Adv. Alberto de Lima Freitas)
Relator : Des. Ricardo Borges Filho
Decisão : À unanimidade de votos, conheceram do recurso de apelação interposto para, negando-lhe provimento, confirmar integralmente a decisão a quo.
T. Julgad. : Des. Ricardo Borges Filho, Relator; Ary Silveira, Revisor e Izabel Leão
- 5- Reexame de Sentença de 1º Grau da Capital
Sentenciante: O Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Cível
Sentenciada : Unicária S.A. (Adv. Wilton Nery)
Relatora : Des. Lydia Fernandes
Decisão : À unanimidade de votos, acolheram a preliminar suscitada pelo M. P., no sentido de baixar os autos em diligência, a fim de serem sanadas irregularidades.
T. Julgad. : Des. Lydia Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Ary Silveira
Presidência : Des. Ricardo Borges Filho
- 6- Apelação Cível da Capital
Apelante : Gonçalves, Lopes Ltda. (Adv. Carlos Alcantarino)
Apeladas : Matilde dos Santos Pereira de Azevedo e outra (Adv. Abel Guimarães)
Relatora : Des. Lydia Fernandes
Decisão : À unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.
T. Julgad. : Des. Lydia Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho, Revisor e Ary Silveira
Presidência : Des. Ary Silveira
- 7- Idem, Idem
Apelante : Júpiter Soares Pereira (Adv. Jaci Colares)
Apelados : Herdeiros de Alice Rodrigues Pinto (Adv. Icarai Dantas)
Relator : Des. Ary Silveira
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.
- 8- Idem, Idem
Apelante : João Mendes Ribeiro (Adv. Antônio Lopes Lourenço)
Apelado : Emir José Dias Teixeira (Adv. José Antônio F. Cavalcante)
Relator : Des. Wilson de Jesus Silva
Decisão : À unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença apelada.
T. Julgad. : Des. Wilson de Jesus Silva, Relator; Oswaldo Pojucan Tavares, Revisor e Lydia Fernandes
- 9- Idem, Santarém
Apelantes : Carlos Alberto Campos e Silva Antunes e outros (Adv. Talisman Sênior)
Apelados : Oswaldo Silva e s/mulher (Adv. Benedito F. da Silva)
Relator : Des. Wilson de Jesus Silva
Decisão : À unanimidade de votos, preliminarmente, anularam o processo ab-initio, nos termos do voto do Exmo. Sr. Des. Relator.
T. Julgad. : Des. Wilson de Jesus Silva, Relator; Oswaldo Pojucan Tavares, Revisor e Lydia Fernandes
(Publicado no D.O. de 09.10.87)
- 10- Apelação Cível de Ananindeua
Apelante : Paulo Fernando Lamarão (Em causa própria)
Apelados : O Estado do Pará e Nortubo S.A. - Tubos e Perfilados (Adv. Carlos A. Corrêa e Isaac R. Bentes, respectivamente)
Relatora : Des. Izabel Leão
Decisão : À unanimidade de votos, acolheram a preliminar de Nulidade do Processo por Falta de Intervenção do M.P., a partir de fls. 31 (inclusive).
T. Julgad. : Des. Izabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Silva e Lydia Fernandes
(Publicados no D.O. de 15.10.87)
- 11- Apelação Cível da Capital
Apelante : ORTAPP - Planejamento e Consultoria Ltda. (Adv. Antônio Milão Gomes)
Apelado : Luciano da Silva Maia (Adv. Thales E. Pereira)
Relator : Des. Ary Silveira
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.
- 12- Idem Capanema
Apelante : Damião Tavares Silva (Adv. Raimundo Caetano de S. Castro)
Apelada : Portuense de Ferragens S.A. (Adv. Paulo Sérgio J. D. Feitosa)
Relator : Des. Ary Silveira
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém(Pa), 22 de outubro de 1987

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 20016)

PORTARIA Nº 0490

O Exm. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar a funcionária LÚCIA DE FÁTIMA DIAS LOBO, Auxiliar Judiciário, para responder pela Chefia do Serviço de Emprego, durante o impedimento de seu titular, a contar de 13 do corrente. Cumpra-se, registre-se e publique-se. Belém, 27 de outubro de 1987. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA Presidente

(G.Reg. Nº 20088)

PORTARIA Nº 0491

O Exm. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

CONSIDERANDO a relação do não comparecimento ao Serviço durante o período de 21/07 a 20/08 do corrente ano, apresentada a esta Presidência,

RESOLVE:

Determinar sejam descontadas dos vencimentos dos seguintes funcionários: Antônio Manoel G. Lobo, 09 dias; Albinir Mesquita de Freitas, 01 dia; Aluízio Lima Noronha Júnior, 01 dia; Antônio Monteiro, 4 dias; Ana Lúcia de Aquino Barbosa, 05 dias; Carlos Alberto Silva Costa, 06 dias; Domingos Alves Bela, 02 dias; Dulce Neide C. Carvalho, 08 dias; Edilson Ferreira P. Souza, 01 dia; Evaldo Lassance de Carvalho, 01 dia; Genílano Piedade Farias, 01 dia; Jorge Raimundo Evangelich dos Santos, 30 dias; João Batista R. Ferreira, 06 dias; Lúcia de Fátima Dias Lobo, 03 dias; Maria do Céu Frazão Alves, 04 dias; Maria das Graças G. Lopes, 03 dias; Maria Amélia M. Figueiredo, 01 dia; Maria do Socorro Lima, 02 dias; Milton Gilberto C. Farias, 05 dias; Miriam Viegas de Carvalho, 02 dias; Mário Antônio M. Machado, 01 dia; Netaquaci Puzesa da Costa, 01 dia; Paulo Fontelles Falcão, 01 dia; Paulo Pereira de Menezes, 01 dia; Raimundo Ferreira Monteiro, 02 dias; Síone Maria Lima Lopes, 02 dias; Sandra Maria da Silva Alves, 01 dia e Terezinha de Nazaré C. Costa, 02 dias.

Cumpra-se, registre-se e publique-se. Belém, 27 de outubro de 1987. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA Presidente

(G.Reg. Nº 20088)

PORTARIA Nº 0492

O Exm. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar a funcionária MARIA DO CÉU FRAZÃO ALVES, para responder pelas funções do Técnico Judiciário Henrique Alves Ramos, durante o seu período de licença especial.

Cumpra-se, registre-se e publique-se. Belém, 28 de outubro de 1987. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA Presidente

(G.Reg. Nº 20088)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Dra. Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 20º Promotor Público da Capital, foi denunciado, ALE XANDRE ITAGIBA CARDOSO DA SILVA, paraense, solteiro, com 22 anos de idade, filho de Sebastião Cardoso da Silva e de Luciano Cardoso da Silva, residente à Av. Generalíssimo Dedeoro - Pass. José Pires nº 10, como incurso nas sanções punitivas do artigo 129 § 5º do Código Penal Brasileiro (Lesões Corporais Recíprocas). E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 23 de novembro do corrente ano, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Belém, 22 de outubro de 1987

Eu, NEYRE DE JESUS SILVA DA COSTA

DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

(G. Reg. nº 20.148)

EDITAL

A Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, 5ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Mário Ney Souza Figueira, 24º Promotor de Justiça da Capital, foi denunciado JOSÉ CARLOS DA SILVA LALÔ, vulgo "Rasga Burra", paraense, solteiro, sem profissão, com 28 anos de idade, filho de João Lalô da Silva e Margarida do Nascimento Lalô, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 20 de novembro do ano em curso, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 13 de outubro de 1987. Eu, Maria Luiza Loureiro de Bortorema, Escrivã Criminal, o datilografei e subscrevi.

DRA. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO
5ª Pretora Criminal (G.R. nº 20041)

COMARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. WALTON CÉZAR BRUZZDZINSKI - MM. Juiz de Direito da Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que lerem, ou tiverem conhecimento do presente, que pelo Dr. SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA, Promotor de Justiça desta Comarca, foi denunciado ALDAIR PEREIRA DE LIMA, incurso nas penas do artigo 217 de C.P.B., figurando como vítima LÚCIA CAETANO DA SILVA, e estando as testemunhas PERNÍLIA CAETANO DA SILVA, brasileira, natural de Maranhão, LÚCIA CAETANO DA SILVA, brasileira, natural de Paraíba do Norte - GO, e RAIMUNDA TEIXEIRA SOARES, brasileira, natural de Goiás, filha de Leonardo Soares Gil e Tereza Teixeira Soares, e estando as referidas testemunhas em local incerto e não sabido, para ser citadas pessoalmente, se expedie este Edital, para que compareçam a este Juízo no dia 20 de novembro de 1987, às 10:30 horas, a fim de serem inquiridas na forma da Lei, pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto (08) do ano de hum mil, novecentos e oitenta e sete (1987). Eu Maria do Socorro C. Varão, escrivão, datilografei, conferi e subscrevi.

Dr. WALTON CÉZAR BRUZZDZINSKI
Juiz de Direito

(G. Reg. nº 19.485)

(G. Reg. nº 19.485)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: MARIUADIR SANTOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/87 - DE 03 DE NOVEMBRO DE 1987
Concede autorização para o Governador do Estado ausentar-se do País.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui a sua Mesa Diretora pronulgada o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica concedida licença para o Governador do Estado ausentar-se do País, pelo período de até 20 (vinte) dias, em viagem a ocorrer até 28 de fevereiro de 1988, a fim de visitar o Japão, a convite do Governo desse País.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Legislativo nº 18 de 25 de agosto de 1987.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 03 DE NOVEMBRO DE 1987.
Deputado MARIUADIR SANTOS
Presidente

Deputado HAROLDO BEZERRA

1º Secretário

Deputado WALDENKOLK GONÇALVES

2º Secretário

(G.Reg. Nº 26041)

TRIBUNAL REGIONAL

ELEITORAL

Presidente: RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELO

PORTARIA Nº 615

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão proferida no processo protocolada sob o número 3565(35-323), 20.10.87,

RESOLVE

Designar a funcionária MARIA LÚCIA CARREIRA LO BATO, Auxiliar Judiciário, classe "Especial", do Quadro Permanente deste TR, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Cadastro, Controle e Legislação, do Grupo de Direção e Assistência Intermediária, Nível DA1.1, do Serviço de Pesquisa da SCA, vaga resultante da dispensa de Evandro Olayo de Mendonça Nunes.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente, em 22 de outubro de 1987.

(a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO-Presidente

PORTARIA Nº 616

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão proferida no processo protocolado sob o número 3565(35-323), 20.10.87,

RESOLVE

Designar a funcionária ANNELESE BARBOSA DUARTE, Agente Administrativo, classe "Especial", do Quadro Permanente deste TR, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Jurisprudência, Divulgação e Estatística, do Grupo de Direção e Assistência Intermediária, Nível DA1.1, do Serviço Judiciário da SCE, vaga resultante da dispensa de Ivete Santana Tadaiesky.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente, em 22 de outubro de 1987.

(a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO-Presidente

PORTARIA Nº 617

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão proferida no processo número 3565(35-323), 20.10.87,

RESOLVE

Designar a funcionária HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO, Datilógrafa, classe "C", do Quadro Permanente deste TR, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Contabilidade, do Grupo de Direção e Assistência Intermediária, Nível DA1.1, do Serviço Financeiro da SCA, em vaga proveniente da criação da função, pela Resolução nº 254/85-TRE. Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente, em 22 de outubro de 1987.

(a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO-Presidente

PORTARIA Nº 618

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão proferida no processo protocolado sob o número 3565(35-323), 20.10.87,

RESOLVE

Designar a funcionária LENIR MACHADO SAMPÃO, Datilógrafa, classe "C", do Quadro Permanente deste TR, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Arguamento, do Grupo de Direção e Assistência Intermediária, Nível DA1.1, do Serviço Financeiro da SCA, em vaga decorrente da criação da função pela Resolução nº 254/85-TRE. Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente, em 22 de outubro de 1987.

(a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO-Presidente

ATO Nº 4.197

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 3488/87,

RESOLVE:

considerar, de acordo com os arts. 88, I, 97 e seguintes da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar da própria saúde, o período de 05 a 09.10.87, no qual a funcionária MARTA JOSÉ DA CONCEIÇÃO MENDONÇA, da Secretaria de Administração-PMB, ora à disposição deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 22 de outubro de 1987

(a) Ddor. Raymundo Hélio de Paiva Mello-Presidente

ATO Nº 4.198

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 3425/87,

RESOLVE:

considerar de acordo com os arts. 88, I, 90 e seguintes da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar da própria saúde, o período de 28.09 a 07.10.87, no qual a funcionária CLEUNILIA EVANGELISTA SILVA DA PAZ, requisitada da Secretaria de Finanças, ora à disposição da Justiça Eleitoral, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 22 de outubro de 1987

(a) Ddor. Raymundo Hélio de Paiva Mello-Presidente

ATO Nº 4.199

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno e,

-considerando o interesse do serviço eleitoral, com vista à realização do plebiscito em Medicilândia, município de Prainha;

-considerando que, por decisão do Egrégio Plenário desta Corte, foi designada para presidir a referida consulta popular a Dra. Vera Araújo de Sousa, Juíza Eleitoral da 18ª Zona-Alta;

RESOLVE:

01- Autorizar a referida magistrada a deslocar-se a partir de 12 do mês de novembro próximo para o distrito de Medicilândia, no município de Prainha, a fim de presidir a realização e apuração da consulta popular, comunicando-se o fato ao Egrégio T.J.E.;

02- fixar o período de 12 a 17 de novembro, para a permanência da Juíza fora da sua Zona Eleitoral;

03- conceder a mesma, 06(seis) diárias calculadas de acordo com a legislação pertinente, com recurso estadual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 23 de outubro de 1987

(a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello-Presidente

Para os efeitos legais, é publicada a sentença prolatada pelo Exm. Sr. Ddor. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a seguir especificada:

PROCESSO Nº 317/86

Cumprimento da Resolução nº 369, de 02 de abril de 1987.

"Pela Resolução nº 369/87, sendo Relatora a MM. Juíza Lydia Dias Fernandes, na condição de Presidente, em decorrência da suspeição arguida pelo Juiz titular (fls. 57), o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade de votos de seus pares, resolveu deferir o pedido de GUAJARINA MONTEIRO DE SOUSA e dos funcionários signatários do petitorio de fls. 80/82 e "ex officio" extender aos aposentados as vantagens pleiteadas estabecendo que somente se beneficiariam, quanto aos últimos, os servidores passados à inatividade após a vigência da Resolução nº 11.804/83 e Portaria nº 42/83."

O ato em referência está assim ementado: "RESOLUÇÃO Nº 11.804 E PORTARIA Nº 42/83 - EXTENSAO AOS FUNCIONÁRIOS DO QUADRO PERMANENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, INCLUSIVE AOS APOSENTADOS À DA VIGÊNCIA DAS MESMAS." Destaque-se, por relevante, trecho do voto da MM Relatora, Inverbis: "A Resolução nº 11.804, de 15 de dezembro de 1983 foi estendida indistintamente, a todos os Tribunais Regionais Eleitorais do País e vem acompanhada da Portaria nº 42/83, que regulamenta a movimentação dos funcionários nas classes, inclusive à Classe Especial, e trata da progressão e movimentação nas referências."

A Resolução em apreço nasceu da Portaria de 11 de abril de 1983, da Presidência do Colégio Superior Tribunal Federal quando fez a movimentação dos funcionários da Secretaria. É que a Suprema Corte Brasileira serve de paradigma para o Colégio do Tribunal Superior Eleitoral, portanto, toda a movimentação e as vantagens concedidas aos funcionários da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, são concedidas aos funcionários do Tribunal Superior Eleitoral e deste, aos demais Tribunais Regionais Eleitorais.

Trata-se de movimentação excepcional respeitadas apenas as vagas destinadas a concurso público (50%).

Ordenando o cumprimento da Resolução nº 369/87 e concluída a revisão dos processos, a Comissão designada pelo Presidente (Ato nº 4.166/87) apresentou seu relatório, propondo, entre outras medidas, a inclusão dos funcionários em estágio probatório (fls. 276/277).

Tudo visto e examinado:

A discussão da inclusão ou não dos funcionários em estágio probatório torna-se despicando, face a Resolução nº 369/87, respaldada na Resolução nº 11.804/83 e Portaria nº 42/83, de caráter abrangente e não restritivo, sendo certo que nenhum dos suplicantes se encontra, atualmente, na situação funcional evidenciada pelo Douto Procurador Eleitoral em seu parecer de fls. 281.

Nestas condições, determina-se à Secretaria Geral tomar as providências necessárias ao cumprimento integral da Resolução nº 369, deste Tribunal, atendidas as recomendações da Procuradoria Eleitoral de fls. 40 verso.

Belém, 23 de outubro de 1987

(e) DOUTOR RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - Presidente (G.R. nº 20095)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: LAURO DE BELÉM SABBÁ

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 78/87

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica os Srs. PEDRO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO, ex-Prefeito e ISIDORO PINHEIRO BARROS FILHO, Prefeito Municipal de SALINÓPOLIS, de que no dia 10 de novembro, às 10:00 horas (HBV), o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 65.940, referente a prestação de contas da referida Prefeitura de convênio firmado com a SEVOP.

Belém, 30 de outubro de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 79/87

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. GUILHERME MULATO NETO, Prefeito Municipal de JACUNDÁ, de que no dia 10 de novembro, às 10:00 horas (HBV), o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 67.699, referente a tomada de contas instaurada na referida Prefeitura de convênio nº 201/85 firmado com a SEPLAN.

Belém, 30 de outubro de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 80/87

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. EDSON LUIZ ANDRADE, Presidente do SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE TUCURUI, de que no dia 10 de novembro, às 10:00 horas (HBV), o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 67.816, referente a tomada de contas instaurada na referida Entidade de convênio nº 085/85 firmado com a SEPLAN.

Belém, 30 de outubro de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

(G. Reg. nº 20112)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Resenha do dia 30.10.87.

Juíza de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio, Ofícios, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém/PA. - Juíza: Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta
Cartório: Moacyr Santiago
Escritura: Stael Santiago - Escrivente Juramentada

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Proc. nº 3.096/85 - Execução
A: - Endicon - Engenharia de Instalações e Const.Ltda.

R: - Indústria e Com. Exp. Navegação do Xingu Ltda.
Adv. - Dra. Ione Arrais e Francisco de Assis Filho
Sentença: - Vistos, etc. ... Juízo extinto o presente feito pela liquidação. Determino que seja expedido ofício ao Banco do Estado do Pará S/A, para que seja levantada a quantia correspondente ao depósito as fls. 46, no valor de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzados). Custas na forma da lei. Publique-se. Intime-se. Registre-se. Belém, 29 de outubro de 1987. (a) Ana Tereza Sereni Murrieta.

Proc. nº 3.184/85 - Execução
A: - Exportadora Parachi Ltda.
R: - Industrial Madeira Tapa Jós Ltda.
Adv. - Dr. Abraham Assayag e Hercílio Carvalho
Despacho: - Como pede, expõe-se Carta Precatória.

Proc. nº 3.808/86 - Embargos de Terceiro
Embte.: - Longhi & Deblasse Ltda.
Embda.: - Exportadora Parachi Ltda.
Adv. - Dr. Hercílio Carvalho e Abraham Assayag
Despacho: - Proceda-se a avaliação por carta precatória.

Proc. nº 3.423/86 - Execução
A: - Companhia de Seguros Minas Brasil
R: - Poliana Brasil da Silva
Adv. - Dra. Ione Arrais e João Bosco de Carvalho
Despacho: - Diga o A. sobre o requerimento de fls. 16.

Proc. nº 3.788/86 - Execução
A: - Banco Itau de Investimento S/A
R: - São Francisco Madeiras Ltda.
Adv. - Dr. Paulo Chermont e Adalmeia Maia
Despacho: - Expeça-se Carta Precatória nos termos em que pede.

Proc. nº 4.324/87 - Execução
A: - Banco Itau S/A
R: - Airtton Ferreira Correa
Adv. - Dr. Paulo Chermont, Antonio Jorge Abelém e Osvaldino S. Júnior.
Despacho: - Chamo o processo a ordem. 1 - Esclareça a Sra. Escrivã sobre a falta da procuração do partono do R. 2 - Nomeie-se bens a penhora. 3 - Expeça-se novo Mandado.

Proc. nº 4.655/87 - Execução
A: - Banco Bamerindus de Investimento S/A
R: - Labyrinth Comercio e Rep. Ltda. e outro.
Adv. - Dr. Manoel José Siqueira e Paulo Lamarão
Despacho: - Arbitro os honorários em 10% v. causa. A
Proc. nº 4.655/87 - Despacho: - ... A conta, quanto ao requerimento de fls. 27.

Proc. nº 4.655/87-A - Embargos à Execução
Embte.: - Labyrinth Com. e Rep. Ltda.
Embda.: - Banco Bamerindus de Investimento S/A
Adv. - Dr. Paulo Lamarão e Manoel José Siqueira.
Despacho: - R. os embargos diga o embargado.

Proc. nº 4.665/87 - Consignação em Pagamento
A: - Cursos Profissionalizantes do Para S/C Ltda.
R: - Severino Simões Ferramentas e Equipamentos Ltda.
Adv. - Dr. Floracy de Jesus Dantas e Thales Pereira
Despacho: - Como pede.

Proc. nº 4.725/87 - Consignação em Pagamento
A: - Natalino Gonçalves Paixão
R: - Maria Clea Siqueira da Silva
Adv. - Dr. Luiz Carlos de Assis
Despacho: - Determino o dia 06.11.87, para o pagamento da consignação aludida, às 11,30 hs. sob pena de depósito. Cite-se os interessados. Arbitro os honorários advocatícios em 10%.

Proc. nº 4.774/87 - Consignação em Pagamento
A: - Raimunda Inês Seawright Oliveira
R: - Armando Cesar de Moura Palha
Adv. - Dr. Manoel Lima Magalhães
Despacho: - Determino o dia 16.11.87 às 11,30 h. para virem a Cartório receber a quantia consignada sob pena de depósito. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sob os alugueres. Cite-se.

Proc. nº 3.573/86 - Despejo
A: - Geraldo Franco Campos
R: - Guilherme Carvalho
Adv. - Dr. Abraham Assayag e José Carlos Castro
Despacho: - Cumpra-se o Ven. Acórdão.

Proc. nº 4.453/87 - Despejo
A: - Roberto da Silva Lopes
R: - Adalberto Aguiar do Nascimento e outra
Adv. - Dr. Paulo Santos Macgdo e José Luiz N. Silva.
Despacho: - Recebo a apelação em ambos os efeitos, diga o apelado.

Proc. nº 4.499/87 - Despejo
A: - Carolina Augusta Lopes Dias
R: - Guilherme Ferrgira Portugal
Adv. - Dra. Rosana Lucia C. Bastos e Roseane Risuenho
Despacho: - Diga o Requerido.

Proc. nº 4.613/87 - Despejo
A: - Maria Coeli Lopes Marques
R: - Paulo Oliveira Paes de Lira
Adv. - Dr. Lazaro M. Silva e Aluisio Gouveia
Despacho: - Ao Contador, arbitro os honorários advocatícios em 10% - valor da causa.

Proc. nº 4.659/87 - Despejo
A: - Roberto Souza Cunha
R: - Edilson Duarte dos Santos
Adv. - Dr. Antonio L. Lourenço e Pedro W. da Silva.
Proc. nº 4.659/87 - Despacho: - Diga o A.

Proc. nº 2.843/85 - Embargos à Execução
Embte.: - Itamati Indústria Madeireira Ltda.
Embda.: - Angelino da Silva Oliva
Adv. - Dr. Delmiro dos Santos e Fernando S. Gonçalves
Despacho: - Aguarde-se a titular, vez que a mesma está vinculada ao feito.

Proc. nº 2.938/85 - Ação Ordinária por Ato Ilícito
A: - Antonio Lopes dos Santos
R: - Jose Maria de Matos Tostes
Adv. - Dr. Fernando S. Gonçalves, Kédma F. Tavares, R. Jo-

so da Rocha Moreira, João Diogo S. Moreira.
Despacho: - Junte a procuração no prazo legal.

Proc. nº 3.908/86 - Inventário
Invte.: - Lourdes Maria Denitol Oliveira
Invdo.: - Vinicius Bahuri Oliveira Filho
Adv. - Dr. Paulo Roberto P. Carneiro
Despacho: - Diga o M.P.

Proc. nº 4.069/87 - Arrolamento dos bens deixados por falecimento de Honorina Martins e Silva Ferreira e João Francisco Ferreira
Invte.: - Maria Alice Martins e Silva Ferreira
Adv. - Dra. Maria Lucia Patriarca, João Francisco Ferreira e Maria Santaña Ferreira
Despacho: - Diga a inventariante e voltem conclusos.

Proc. nº 4.503/87 - Falência
A: - Cali - Construções Técnicas e Elétricas Ltda.
R: - Instal - Instalações Elétricas Ltda.
Adv. - Dr. Hermenegildo Crispino
Despacho: - Vista ao M.P.

Proc. nº 4.698/87 - Alvará Judicial
Reqte.: - Claudia Regina e outros
Reqdo.: - Banco do Brasil
Adv. - Dr. José Edilson Almeida
Despacho: - Expeça um novo alvará observada a correção necessária, com as cautelas de lei.

Proc. nº 4.507/87-A - Embargos à Execução
Embte.: - Copala Industrias Reunidas S/A
Embda.: - Cia. Fabril de Juta Parintins - Fabriljuta
Adv. - Dr. Iranildo Paiva e Maria da Graça P. Souza
Despacho: - R. os embargos vista a embargada.

Proc. nº 4.548/87 - Revisional de Aluguel
A: - Maria Yolanda Torres Prado
R: - Winston Windsor Marchal Saunders
Adv. - Dr. Floracy de Jesus Dantas e Margaret Cardqso
Despacho: - Em provas

Proc. nº 4.684/87 - Revisional de Aluguel
A: - Alberto de Oliveira Andrade
R: - Walter Menezes da Rocha
Adv. - Dr. Paulo Roberto Oliveira e Maria das Graças Sampaio.
Despacho: - Diga o autor quanto a contestação de fls. 22/23.

Proc. nº 4.684/87-A - Impugnação ao Valor da Causa
Impugnante: - Walter Menezes da Rocha
Impgdo.: - Alberto de Oliveira Andrade
Adv. - Dra. Maria das Graças Sampaio e Paulo Roberto de Oliveira.
Despacho: - Diga o impugnado quanto a impugnação de fls. 2.

Proc. nº 4.637/87 - Ação Cautelar
A: - Orlando Iglesias Duarte Moreira
R: - Alpheu Valério Esteves da Silva.
Adv. - Dr. Claudio Jose Frazão e Fernando A. Soares
Despacho: - Determino o dia 13.11.87, para procedimento da vistoria. Diga o Sr. Oficial de Justiça por que não juntou o mandado. Apresente o R. o seu assistente técnico bem como os quesitos que desejar.

Proc. nº 4542/87-A - Agravo de Instrumento
Agvte.: - Jota Comercio de Madeira e Navegação Ltda.
Agvdo.: - T. A. Correa
Adv. - Dr. Neomárcio Lobo Nobre
Despacho: - Autuado. Expeça-se o instrumento de Agravo.

Belém, 30 de outubro de 1987

STAEI SANTIAGO - Escrivente Juramentada

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC
JUÍZA: Doutora MARIA HELENA FERREIRA, da 7ª Vara, acumulando o cargo de Juíza da 2ª Vara.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: AÇOS CARAJÁS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Devedora: PAULO PINTOR (firma). Despacho: "Oficie-se a Telepará, para informar o valor do remal-telefônico, para efeito de avaliação". Em, 30.10.87. Dr. José Orlando Gomes.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autor: BANCO COMERCIAL BANCESA S/A. Ré: DEL MAR NORTE S/A. Despacho: "Defiro o pedido para pagamento. Baixem os autos, ao Contador do Juízo. Fixo honorários em 20%". Em, 30.10.87. Dra. Yolene de Azevedo Barros.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: LAZARO MANGABEIRA DA SILVA. Devedor: FERNANDA ROCHA. Despacho: "Cite-se". Em, 30.10.87. Dr. Lazaro Mangabeira da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: ALY KAMUD CHARONE. Inventariante: UADIR CHARONE. Despacho: "Digam os interessados sobre as declarações preliminares". Em, 28.10.87. Dr. Adel Sleiman Banna.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: NELSON LUIZ VASCONCELOS DO VALE. Réu: ANTONIO JOSÉ ALVES DOS SANTOS. Despacho: "Defiro em parte, o pedido de fls., mandando que se proceda, ao despejo, expedindo-se o respectivo mandado, na forma da lei, art. 53, § 4º, lei 6.649". Dr. Geraldo Ferreira Lima Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: REGINA MARIA DA COSTA LISBOA. Devedora: PERFILADOS FLEKKOR S/A-IND. E COM. Despacho: "Indefiro o pedido de fls. 16, procedendo-se com as cautelas legais. II. Certifique o Senhor Escrivão se foram opostos, embargos, em tempo hábil". Em, 29.10.87. Wilson Cardoso de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: VAITERNES DAMASCENO FEITOSA. Requerente: 6ª PROMOTOR DE JUSTIÇA. Interessada: MARIA DE NAZARÉ DAMASCENO FEITOSA. Despacho: "Oficie-se ao Instituto, solicitando laudo pericial". Em, 29.10.87.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: JESSÉ FAVACHO FILHO. Interessada: CARMECIN CARDOSO SANTOS FAVACHO. Requerente: Dr. JURADOR GERAL DE INTERDITOS. Despacho: "Oficie-se solicitando laudo pericial". Em, 29.10.87.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: REGINALDO LOPES DA SILVA. Requerente: CURADORIA DE INTERDITOS DESTA COMARCA. Despacho: "Oficie-se ao Instituto, solicitando laudo pericial do Reginaldo Lopes da Silva". Em, 29.10.87.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: FLÁVIA CAROLINE OLIVEIRA DE CARVALHO (representada por seu pai) SILVIO DE CARVALHO FILHO. Despacho: "I. Defiro em parte, o pedido de fls. 02, para: 1. Expedir alvará para recebimento do pecúlio, perante a Universidade do Pará e após deposite-se em poupança. 2. Deixar de mandar expedir para recebimento do F.G.T.S. e do PIS, uma vez que tais valores são divididos pelos dependentes declarados dos "de-cujus", de acordo com certidão do órgão competente. Em se tratando de menores, tais valores são depositados em conta poupança, a qual será movimentada de acordo com as normas legais. 3. Indefiro o pedido de alvará para recebimento de pensão, pois tal valor é recebido mensalmente, não sendo necessário alvará". Em, 29.10.87. Dr. Fernando da Silva Gonçalves.

2ª Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO. Autora: MEMÓRIA COMPUTADORES E SUPRIMENTOS. Ré: CDS-CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA. Despacho: "Diga o autor sobre a contestação". Em, 29.10.87. Drs. Zenilde Rodrigues Soares e Raphael Siqueira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: NOTA REPRESENTAÇÕES LTDA. Réu: ANTONIO NONATO DO AMARAL. Despacho: "Renovam-se as diligências, para as 10 horas, do dia 17 de novembro do corrente ano". Em, 30.10.87. Elieser Puzosa Machado.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO BRASIL S/A. Devedores: JOSÉ FERNANDO DE MENDONÇA GOMES e GRACIELMA COELHO DE MELO e SILVA. Despacho: "Digam sobre a avaliação". Em, 29.10.87. Drs. Santiago Sizo Fidalgo Filho e Alberto da Silva Campos.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: VALDECI NASCIMENTO. Despacho: "O pedido de alvará é para recebimento de valores FGTS, PIS e vencimentos e assim está isento do pagamento de taxas judiciais. Voltam os autos ao M.P.". Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda.

2ª Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariante: LOURIVAL RAYMUNDO DOS SANTOS. Inventariante: CREZA DE SOUZA SANTOS. Despacho: "Oficie-se à Delegacia da Receita Federal". Em, 29.10.87. Dr. Dourival I. de Souza Neto.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: WILSON FLEIXA DOS SANTOS. Inventariante: CONCEIÇÃO DE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS. Despacho: "Diga o M.P. sobre o pedido de fls.". Em, 29.10.87. Dra. Maria da Conceição Souza Fernandes.

Belém, 30 de outubro de 1987.

O Escrivão,

Fernando Câmara Leão

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 1987 - 6ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO - FERNANDO CÂMARA DE LEÃO

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES:

4ª VARA: PROC. Nº 613/87-266261 - CONSIG. EM PAGAMENTO:

Aut: - Germano Beliche de Souza Leão

Adv: - Abelardo F. Gomes

Ré: - J. B. Houat

Adv: - Sérgio Guimarães Martins

Desp: - Nos termos do art. 896, do C.P.C., "a contestação será oferecida no prazo de dez (10) dias, contados da data designada para o recebimento". Na espécie dos autos, a data designada para o recebimento foi 28/09/1987, quando também foi efetuado o depósito, encarregando-se a prazo de contestação em 08/10/1987. O requerido ofereceu a sua contestação em 13/10/1987, conforme carimbo do protocolo geral (fls. 27), fora do prazo legal, portanto, daí porque procedeu-se a preliminar de imtemporidade da contestação arguida na réplica

do autor, devendo a contestação ser desentranhada dos autos, sofrendo o requerido os efeitos da revelia.

Proc: nº 663/87-274083 - EXECUÇÃO:

Ex: - Rosemário Siqueira da Silva

Adv: - Raphael C. Lucas Filho

Ex: - Construtora Barros Ribeiro Ltda.

Desp: - Indefiro o pedido de fls. 17, pelos motivos constantes no despacho de fls. 16.

Proc: nº 89/87-161639 - CONSIG. EM PAGAMENTO:

Aut: - Pedro Romano Milleo

Adv: - Jorge de Nazaré Afonso

Réu: - Arivaldo Alvares Nobre

Adv: - Benedito Cordeiro Neves

Sent: - ... Isto posto: Julgo procedente e declaro extinta a obrigação relativa ao pagamento oferecido. Condeno o suplicado ao pagamento das custas e despesas judiciais, honorários advocatícios de 10% do valor consignado, restando pois, extinto o processo com julgamento de mérito. Descabe a execução quanto às custas e honorários cabendo deduzi-los do valor depositado. Autorizo o levantamento pelos destinatários de custas e honorários e pelo requerente. P.R.I.

Proc: nº 384/87-238377 - SEPARAÇÃO JUDICIAL:

Req: - Paulo Roberto Brandão

Iolanda Maria Argollo Brandão

Adv: - José Beltrão Pinho S. e Silva

Sent: - ... Isto posto: Homologo o pedido inicial, partilha amigável e termo de ratificação de fls. 29/29vº, para que produza seus efeitos legais e decreto a Separação Judicial Consensual de Paulo Roberto Brandão e Iolanda Maria Argollo Brandão, voltando a mulher a usar seu nome de solteira: Iolanda Maria Mendes Argollo. Custas "ex lege". Decorrido o prazo legal, expeça-se Mandado de Arrebatção. P.R.I.

Proc: nº 445/87-248210 - DESPEJO:

Autr: - Construtora HABITARE LTDA.

Adv: - Afonso Vitor Cardoso

Ré: - Maridice Mendonça da Costa

Adv: - Miguel Brasil Cunha

Sent: - ... Isto posto: Declaro a extinção do processo e determino o seu arquivamento, com as cautelas legais. Custas "ex lege". P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR:

REMETIDOS:

Proc: nº 207/87 - DESPEJO

Getúlio de Carvalho Galvão

Francisco Lelis M. Pereira

Proc: nº 173/87 - FALÊNCIA COM ANEXO

Banco Comercial BANCESA S/A.

Universal Reflorestadora Ltda.

RECEBIDO:

Proc: nº 317/87 - EXECUÇÃO

Banco Bandeirantes S/A.

DANEVE Dário Pantoja Com. e Nav. Ltda. e Outro

PETIÇÃO INICIAL

Proc: nº 842/87 - 319383 - EXECUÇÃO

Aldeir Pinheiro Barata

Indústria e Comércio SALOVI Ltda.

VALOR: Cz\$ 129.478,00

Proc: nº 843/87 - 319706 - DESP. FALTA PAGAMENTO

Ediléia Gomes do Rosário

Fernando Ferraro

VALOR: Cz\$ 4.500,00

Proc: nº 844/87 - 319748 - EXECUÇÃO

BANFORT-BANCO FORTALEZA S/A.

Rádio e Televisão Guajará Ltda. e Outros

VALOR: Cz\$ 500.000,00

Proc: nº 845/87 - 319763 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Sérgio Roberto Coelho

e Sirayane Serra Coelho

VALOR: Cz\$ 410.000,00

Proc: nº 846/87 - 319797 - ALIMENTOS

Nabel Colares Ghannachi

Margarida da Silva Figueira

VALOR: Cz\$ 2.000,00

Proc: nº 847/87 - 319904 - EXECUÇÃO

AR-Frio da Amazônia S/A.

Francisco Cordeiro de Araujo

VALOR: Cz\$ 6.345,00

Proc: nº 848/87 - 320001 - DESPEJO

Edna Fátima de Barros e Gilvandro Ubiracy Valente

Michael Koelman

VALOR: Cz\$ 21.000,00

Proc: nº 849/87 - 320043 - EXECUÇÃO

BMC-Banco Mercantil de Crédito

Emergência Autox Peças e Icoama Dist. Colas adesivos. VALOR: Cz\$ 15.600,00

Proc: nº 850/87 - 320092 - INVENT/ARROLAMENTO

Maria Isabele Pinto e Outros

Proc: nº 851/87 - 320837 - CARTA PRECATÓRIA

Oriunda da Comarca de Rio Branco p/ execução de // Benedito Vilhena Pantoja a req. do BANACRE

Proc: nº 852/87 - 320894 - DESPEJO

Loja Macônica Harmonia nº 8

Rodrigo Otávio da Cruz

VALOR: Cz\$ 1.440,00

Proc: nº 853/87 - 449933 - EXECUÇÃO

Irmãos Teixeira Ltda.

Marli Gaia

VALOR: Cz\$ 3.628,30

Proc: nº 854/87 - 449982 - EXECUÇÃO

Morelli Representações Ltda. M.E

Confelli Comércio de Ferragens Ltda.

VALOR: Cz\$ 20.013,80

MANDADOS

EXPEDIDOS:

Proc: nº 691/87 - PROCESSO DE EXECUÇÃO

Carões Hamílcar Soares Dias

Carlaos Joaquim Diniz

OBS: Entregue a Carta a parte interessada

Proc: nº 753/87 - EXECUÇÃO

TRANSBRASIL S/A. Linhas Aéreas

Roberto Barros Nascimento

OBS: Entregue ao Of. Bandeira

Proc: nº 560/87 - EXECUÇÃO

TRANSBRASIL S/A. Linhas Aéreas

Angela Ruth Silva Sulaiman

OBS: Entregue ao Of. Bandeira

Proc: nº 829/87 - CONSIG. EM PAGAMENTO

Moacyr Siffert Girundi

CREDECARD. (VISA) S/A. - Adm. de Cartões de Crédito

OBS: Entregue ao Of. Ferreira

Proc: nº 723/87 - DESPEJO

Isaac Samuel Benchimol

Maria das Graças Valente de Oliveira

OBS: Ferreira

Proc: nº 750/87 - EXECUÇÃO

TRANSBRASIL S/A. Linhas Aéreas

Teodomiro Tolentino dos Anjos Filho

OBS: Ferreira

Proc: nº 752/87 - EXECUÇÃO

TRANSBRASIL S/A. Linhas Aéreas

Roberval Castro Linhares

OBS: Entregue ao Of. Ferreira

Proc: nº 783/87 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Silvano Guerreiro de Souza Júnior

Marlene Oliveira de Souza, OBS: Entr. Of. Ferreira

RECOLHIDOS:

Proc: nº 455/87 - EXECUÇÃO

Maria Isabel Zeremo dos Santos

Joaquim Figueira Martins

Proc: nº 503/87 - EXECUÇÃO

Banco do Estado de Minas Gerais S/A.

Hotel Novo Avenida Ltda.

Proc: nº 532/87 - CARTA PRECATÓRIA

Mandado de avaliação:

Rubertex do Amazonas S/A. movido pelo Banco Nacional S/A.

Jesus do Bonfim Mario e outros, seus avalistas.

Proc: nº 760/87 - SUMARÍSSIMA

Jamil Tuma

Turiano de Moraes

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Antonia Pimentel Lima, manifestando-se na Ação de Reintegração de Posse movida contra Maria Teneuza Paiva Bezerra.

Eduardo Souza Jennings Mattar e Raimunda Melo Pantoja, na Ação de Despejo que o primeiro move contra a segunda, requerendo homologação do acordo firmado entre as partes.

Eliana Maria Santos da Costa Felgueiras, apresentando questionamentos na Ação de Vistoria movida contra Manoel Osvaldo de Souza Pontes.

Retífica Mendonça de Motores Ltda, apresentando Agravo de Instrumento na Ação falimentar movida contra Ego Engenharia Ltda Olganete de Jesus Oliveira, expondo e requerendo o prosseguimento na ação Ordinária de rito sumaríssimo movida contra Teófila Xavier Mesquita.

Lucinda Beirão Lopes, requerendo o despejo compulsório na Ação de Despejo movida contra Maria da Conceição da Silveira Barbosa.

Bianca Indústria e Comércio Ltda. manifestando-se sobre o bem oferecido à penhora na Ação de Execução movida contra Ocex - Organização e Comércio Exterior Ltda.

Antonio dos Santos Ferreira, perito, apresentando laudo na Ação Revisional de Aluguel que Manoel Pereira Alves dos Santos move contra José Maria Moraes Mendes.

Espólio de Raimundo Ferreira Duarte e Silva, apresentando as provas que deseja produzir na Ação de Investigação de Paternidade movida por Ielda Nazaré da Costa Ramos.

Espólio de Raimundo Ferreira Duarte e Silva, expondo e requerendo expedição de Carta Precatória para ser ouvida uma testemunha na Ação de Investigação de Paternidade movida por Ielda Nazaré da Costa Ramos.

Banco Brasileiro de Descontos S/A, requerendo desativação do ramal telefônico penhorado na Ação de Execução movida contra Ronaldo M. L. Dias e Outro.

Belém, 30 de outubro de 1987

FERNANDO CÂMARA LEÃO

ESCRIVÃO

CARTÓRIO PÉPES

5ª VARA CÍVEL

RESENHA DO DIA 30/10/87

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

(613 - 11 - 83)

Requerentes: ALCIDES ARY ALVES e ANA CLÁUDIA C. MONTEIRO (Adv: João J. Manito)

Sentença: Vistos, etc. Isto posto, na conformidade do art. 4º da lei 6.515/77 Decreto a separação judicial do casal que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas à fls. 02/03 e ratificadas à fls. 04/05.

Decorrido o prazo legal, pagas as custas, expeçam-se os mandados e ofícios necessários. P.R.I.

Em, 29 de outubro de 1987.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

(301870289321)

Requerente: JOANA DE SOUZA CERBINO (Adv. Moacyr Gonçalves Pamplona)

Requerido: GEKSON LUIZ LOBO CERBINO (Adv.

Despacho: Ouví os conjuge na conformidade da lei e concedendo-me da impossibilidade de conciliação determinei a lavratura do competente termo a ser assinado pelos interessados em presença de seus patronos. I

REVISIONAL DE ALIMENTOS

Requerente: MOZANIEL DE CASTRO CASTILHO(Adv. Jo...
Requerida: CARMEM ANTUNES LIMA(Adv. Antonieya...
Sentença: Vistos, etc. Isto posto, HOMOLOGO...

AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: SAINT/ SAIMON CHAGAS DA FONSECA(Adv. Odmar...
Requerido: FERNANDO PAULINO DA FONSECA(Adv. ...
Sentença: Vistos, etc. Isto posto, HOMOLOGO...

MEDIDA CAUTELAR DE GUARDA PROVI- SÓRIA DE FILHOS MENORES

Requerente: ADEMAR CALUMBY FILHO(Adv. Sérgio Alber...
Requerida: EDNA AMORDO CALUMBY(Adv. Oneide Silva...
Despacho: A. Manifeste-se o Ilmo Dr. Representan...
te do Ministério Público.

REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: LEONIDAS GONZAGA DE ALCANTARA JUNIOR...
Requerido: JOSAFÁ CORREA DE LIMA(Adv. Carlos Al...
Despacho: Apos manifestação sobre a conta elabo...
rada a fls. retro, no prazo legal, vol...
tem conclusos.

CARTÓRIO RUY BARRATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 1987
Juízo da 6ª Vara
Requerimento de AFONSO MORMENSON, por seu advoga...
do, na Ação SUMARÍSSIMA que move contra OLANDINA...

Requerimento de SAMIR SAID SANJAD, por seu advoga...
do, na Ação REVISIONAL que move contra ABELARDO FA...
RIAS GOMES, oferecendo quesitos e indicando assis...
tente técnico-Adv. Antonio Cesar C. Moreira

Requerimento de JOÃO DE DEUS BRITO, por seu advoga...
do, na Ação de DESPEJO que lhe move OLGA CHAGAS DE...
NORONHA, apresentando contestação-Adv. Ana Maria de...
Andrade Santos

Requerimento de VERA LUCIA LOPES SAMPAIO, por seu advoga...
do, na Ação de DESPEJO que lhe move JOÃO GUI...
LHERME VIANA CORREIA, requerendo juntada de procura...
ção-Adv. Valtor Silva Santos

Requerimento de OLANDINA JULIA FIGUEIRA DE MELO...
LARRAT, por seu advogado, na Ação de REPARAÇÃO DE...
DANOS que lhe move AFONSO MORMENSON, requerendo...
juntada de memorial-Adv. Claudio Rocha Frazão

Requerimento de ELIELSON PINHEIRO DE VASCONCELOS...
por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move...
BIC - BANCO IND E COMERCIAL, falando sobre a avalia...
ção-Adv. Antonio Alves da Cunha Neto

Requerimento de MARIA DE NAZARÉ AUGUSTA DE SOUZA...
por seu advogado, na Ação REIVINDICATÓRIA que lhe...
move EROTILDES WANDERLEY DE SOUZA, requerendo jun...
tada de procuração-Adv. Adelino Simão

Requerimento de DOMINGAS TENÓRIO CARDOSO DA SILVA...
por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move...
JOSÉ MARIA DE ARAUJO CORREIA, requerendo juntada de...
procuração-Adv. José Antonio Coelho

REVISIONAL DE ALUGUEL
Requerente: SAMIR SAID SANJAD-Adv. Antonio Oscar...
Moreira
Requerido: LEONARDO RAMOS DE CARVALHO-Adv. Ophir...
Cavalcante Junior

AGRAVO DE INSTRUMENTO
Requerente: PAYSANDU SPORT CLUBE-Adv. Antonio Vi...
lar Pantoja
Requerido: FAUSTO JOSÉ FERREIRA

Requerente: JOSÉ VELOSO E CIA. LTDA.
Requerido: DRA. SUZANA CRISTINA DIAS DA SILVA

Requerente: DRA. SUZANA CRISTINA DIAS DA SILVA
Requerido: ODINEA LOPES GONCALVES

Requerente: ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO

DE FLS. 02, COM FUNDAMENTO NO ART. 52, INCISO IV, DA...
LEI Nº 6.649, DE 16 DE MAIO DE 1979, E, EM CONSE...
QUÊNCIA DECRETAR O DESPEJO DOS REQUERIDOS: ODINEA...

Proc. nº 0955 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
A - ANTONIA ANACLETA OLIVEIRA LIMA
Adv. - DR. JORGE LOPES DE FARIAS

Proc. nº 0660 - DIVÓRCIO DIRETO
A - CLÁUDIO FURTADO CACELA
Adv. DR. ALBERTO COELHO DA SILVA

Proc. nº 1236 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A - JOSÉ FURLAN JUNIOR
Adv. - DR. VALTER SILVA SANTOS

Proc. nº 0254 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A - MIECIO CARVALHO GOMES DE SÁ
Adv. - VIVIANE FREITAS FAYAL

Proc. nº 1032 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO
A - ROSALINA DUARTE NASCIMENTO
Adv. - DR. JORGE LOPES DE FARIAS

Proc. nº 1285 - EXECUÇÃO
A - BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A.
Adv. - DR. RAIMUNDO BARBOSA COSTA

Proc. nº 1013 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
A - Mª SUZANA VALENTE DE MENEZES
Adv. - DR. LUIZ NETO

Proc. nº 1079 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
A - ELIANA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA
Adv. - DRA. VÂNIA MARIA DA ROCHA ABENSUR

Proc. nº 0817 - DESPEJO
A - EDUARDO PEREZ BOULLOSA
Adv. - AFONSO VITOR CARDOSO

Proc. nº 1496 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
A - JOSÉ DUARTE DE OLIVEIRA E ADELAIDE DE SOUZA O.
Adv. - DRA. Mª DA GRAÇA JESUS LIMA

Proc. nº 1256 - EMBARGOS DE TERCEIRO
A - JOSÉ Mª ANTUNES DA SILVA E OUTROS
Adv. - FÉLIX EMMANUEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Proc. nº 0447 - EXECUÇÃO
A - BANCO DO BRASIL S/A.
Adv. - SANTIAGO SIZO FIDALGO FILHO

Proc. nº 1453 - CONVERSÃO DA SEP. JUD. EM DIVÓRCIO
A - EDSON SIQUEIRA PANTOJA E SANDRA P. LARRAT

Adv. - DR. MAURO JAYME MONTEIRO MARTINS
Desp. - I- RATIFIQUE-SE O PEDIDO. II- APÓS, DIGA O...
M.P. III- E, NÃO HAVENDO OPosição BAIXEM OS AUTOS...

Adv. - FLÁVIO MAROJA
R - RAIMUNDO O RODRIGUES
Desp. - DIGAM SOBRE O CALCULO

Adv. - PAULO R X DE SÁ
R - INDEL LTDA
Adv. - REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA

Adv. - DR. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA
Desp. - PROSSIGA-SE NA EXECUÇÃO, PROCEDENDO-SE A //

Adv. - DR. WILSON PINHEIRO BRANDÃO
R - AUTO BEL-LTDA
Adv. - DR. FERNANDO DA SILVA GONCALVES

Adv. - DR. FERNANDO DA SILVA GONCALVES
Desp. - DIGA O EMBARGANTE SOBRE A IMPUGNAÇÃO...

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

Resenha do dia 30.10.87
Nona Vara
REQUERENTES: Jorge Vernete e Maria Lúcia Pinheiro...

REQUERENTES: Jorge Vernete e Maria Lúcia Pinheiro...
Despacho: Recebo diretamente das mãos dos requer...
tes que reafirmaram sua livre disposição em se des...
pararem, assim sendo, faça-se o devido termo e de...
se visto ao M. Público. Aute-se. Em, 30.10.87(a)...

REQUERENTES: Neuzia Mª Rocha Costa(adv. Nossima...
Tuma)
Inventariado: Paulo Rogério Vieira)
Despacho: "Cumpra-se o final do despacho de fls....

REQUERENTE: Bando do Progresso (ad. Madalena Qui...
tes)
Requerido: Maria de Jesus Alves (ad. Janio Nascimen...
to)
Despacho: "Prossiga-se o feito fazendo a avaliação...

REQUERENTE: Banco Bemerindus (ad. Agreano Brasil)
Executado: Imbelloni e Cia Ltda
Despacho: "Cite-se o emitente e o valista. Em 28...

REQUERENTE: Agamenon Mafra dos Santos
Despacho: "Assim sendo julgo procedente o pedido...

REQUERENTE: Santos Representações
Sentença: Homologo a assistência para que produza...
seus efeitos legais. Em 28.10.87-Carlos Gonçalves."

REQUERENTE: Sagra-Crédito, Financiamento e Investimentos...
S/A(adv Paulo Sá)
Réu: Jacelson Fontes Reis
Despacho: A conta, arbitro honorários de 15% do va...
lor. Em, 29.10.87(a) Carlos Gonçalves.

REQUERENTE: Aldenor Augusto da Silva(adv Francisco Syl...
vio Vianna)
Réu: Belauto - Belém Automoveis S/A
Despacho: Aguarde-se ou melhor junte-se o mandado...

REQUERENTES: Simão Marcelino da Silva Tuma e Ana...
Galia Guedes Tuma(adv Edson Guedes e Antonio Guedes)
Despacho: A requerente para tomar conhecimento das...
informações. Em, 29.10.87(a) Carlos Gonçalves.

REQUERENTES: Angelita de Souza Miranda e Eduardo...
Despacho: A requerente para tomar conhecimento das...
informações. Em, 29.10.87(a) Carlos Gonçalves.

Amarim Miranda (adv Wilson Farias)
Despejo: Sentença: HOMOLOGO o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a Separação Judicial do casal Angelita de Souza Miranda, Eduardo Amarim Miranda expedindo-se o competente mandado averbatório. Em, 29.10.87(a) Carlos Gonçalves.
DESPЕJO:
 Autor: Helena Jares de Souza (adv Zeno Costa)
 Réu: Gilberto Freire de Idma
 Despacho: Cite-se. Em, 29.10.87(a) Carlos Gonçalves.
DECLARAÇÃO DE DECRÉDITO:
 Credor: Philips do Brasil Ltda-Divisão Walita (adv José Abner Bezeira)
 Devedor: R. Mendonça Comércio Ltda
 Despacho: Ao Comissário e Curador para se manifestarem. Em, 29.10.87(a) Carlos Gonçalves.
REVISIONAL DE ALUGUEL:
 Autor: Oscar Moreira da Silva (adv Iran Coutinho)
 Réu: Yolanda Furtado (adv Graciete Lobato Naphee)
 Despacho: A contraminuta. Em, 29.10.87(a) Carlos Gonçalves.
ALIMENTOS:
 Requerente: Solange Mª Paula da Cruz (adv Raimunda Fernanda Azevedo)
 Requerido: Leopoldo Augusto Constante Barbosa (adv Paulo Ernesto de Souza)
 Despacho: Certifique a data da publicação da sentença. Em, 29.10.87(a) Carlos Gonçalves.
DIVÓRCIO:
 Requerente: Claudio Roberto Feijo da Silveira (adv Carlos Augusto Sampaio)
 Requerido: Conceição Lourenço da Silveira (adv Samir TADEU Dahas Jorge)
 Despacho: Ao preparo, após o qual, intime-se. Em, 29.10.87(a) Carlos Gonçalves.
DIVÓRCIO:
 Autor: Helena Peixoto de Oliveira (adv Tadeu Monteiro)
 Réu: José Ribamar Ribeiro de Oliveira (adv Fernando de S. e Souza)
 Despacho: As partes para os memoriais; inclusive o M. Público. Em, 29.10.87(a) Carlos Gonçalves.
DESPЕJO:
 Autor: Dalva Pinheiro Farias (adv Lizete Oliveira)
 Réu: Antonio Batista de Oliveira (adv Mª Renê B. Maia)
 Despacho: A contraminuta. Em, 29.10.87(a) Carlos Gonçalves.
DESPЕJO:
 Autor: Deryberg Lobo Júnior (adv Regina Helena Pereira)
 Réu: Armando Carlos Chady (adv Clovis Maldeu)
Despejo: Sentença: (trecho final) "...assim sendo, de acordo com o artigo 319, combinado com o artigo 330, item II, do C.P.C., julgo procedente o pedido e determino que o requerido seja notificado a desocupar o imóvel no prazo de quinze (15) dias, de acordo com o artigo 37 da Lei 6.649/79, sob pena de ser despejado, e condenado. mais ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em vinte por cento (20%) do valor devidamente corrigido. P.R.I. Custas na forma da lei. Em, 29.10.87(a) Carlos Gonçalves.
DESPЕJO:
 Autor: Sílvia de Almeida Bentes (adv Paulo D'Antona)
 Réu: Doracy Nunes Tristão (adv Sábado Giovanni Rossetti)
 Sentença: (trecho final) "...julgo procedente o pedido e decreto o despejo da requerida de acordo com os artigos da Lei 6.649/79 e determino que a mesma seja notificada para desocupar o imóvel no prazo de sessenta (60) dias, conforme o artigo 37 da mesma lei, sob pena de ser despejado compulsoriamente. " Condeno mais a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% do valor devidamente corrigido. P.R.I. Custas na forma da lei. Em, 29.10.87(a) Carlos Gonçalves.
EXECUÇÃO:
 Autor: Luiz Dias Lopes (adv Raimundo Nonato Araujo)
 Réu: Firmino Campos do Vale
 Despacho: Cumpra-se o despacho de folhas 16, ou melhor, officie-se a Telepará dando-se ciência da penhora, solicitando informação sobre a existência de débito e o valor do bem e determinando a desativação. Em, 29.10.87(a) Carlos Gonçalves.
EXECUÇÃO:
 Autor: Credicard S/A-Administradora de Cartões de Crédito (adv Maria da Graça Souza)
 Réu: José Luiz da Cruz Pinheiro
 Despacho: Como requer, aguarde-se. Em, 29.10.87(a) Carlos Gonçalves.
EXECUÇÃO:
 Autor: Credicard S/A-Administradora de Cartões de Crédito (adv Maria da Graça Souza)
 Réu: Edmundo T. de Souza
 Despacho: Como requer, aguarde-se. Em, 29.10.87(a) Carlos Gonçalves.
SEPARAÇÃO LIBERGIOSA:
 Autora: Mara Célia Costa da Silva (adv Francisco Nogueira)
 Réu: José Jorbem Araujo da Silva
 Despacho: Renova-se para o dia 17 de dezembro às 11 horas. Officie-se solicitando a apresentação do requerido. Intime-se. Em, 28.10.87(a) Carlos Gonçalves.
DIVÓRCIO:
 Requerente: Pedro de Souza Moura (adv Carlos Chaves)

Requerido: Bonifácia de Souza Moura (adv José Maria Vianna Oliveira)
Despejo: Como requer, expeça-se o devido mandado de averbação, oficiando-se ao órgão empregador para cumprir o que foi determinado na separação. Em, 27.10.87(a) Carlos Gonçalves.
REVISIONAL DE ALUGUEL:
 Autor: Tejo Lobato Vieira de Oliveira (adv Luiz Neto)
 Réu: José Soares (adv Carlos Ferro)
 Despacho: Designo o dia 14 de dezembro às 09 horas para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se inclusive o perito no prazo da lei para prestar os esclarecimentos pedidos as folhas 42. Em, 28.10.87(a) Carlos Gonçalves.
CARTÓRIO DO 10ª OFÍCIO DO CÍVEL
 ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMAHNO
 RESENHA DO DIA 30*10*87

10ª VARA

DESPЕJO - Proc. nº 579/87
 Reque: José Fragoso Rei
 Adv: Djalmá Chaves
 Reqa: Maria de Lourdes Bastos Magalhães
 Desp: À Conta. Belém, 28-10-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 525/87
 Exeqte: Mururé Viagens e Turismo Ltda
 Adv: Reynaldo Andrade da Silveira
 Exceda: Indústria Arapiranga S/A
 Desp: Defiro o pedido de fls. 19 dos autos, item I a III, na forma requerida e da lei. Belém, 22-10-87 (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 067/87
 Exeqte: Terezinha Paracampo Rodrigues
 Adv: José Arnaldo de Souza Gama
 Exceda: Maria de Nazaré Holanda Reis
 Desp: Ao senhor Oficial de Justiça encarregado das diligências, para dar cumprimento ao mandado, de imediato. Belém, 22-10-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 068/87
 Exeqte: Banco da Amazônia S/A - BASA
 Adv: Ana Leuda Tavares Matos
 Exceda: Universal - Com. Ind. e Exportação Ltda
 Desp: Defiro o pedido de fls. 70 dos autos, na forma requerida e da lei. Belém, 22-10-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 480/87
 Exeqte: Banco Bamerindus do Brasil S/A
 Adv: Manoel José Monteiro Siqueira
 Exceda: O. T. Pontes Tavernard
 Adv: Roberto Rodrigues Cardoso
 Desp: Diga a parte interessada. Belém, 22-10-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 140/87
 Exeqte: Banco Brasileiro de Descontos S/A-BRADESCO
 Adv: Marcio Olivar Brandão da Costa
 Exceda: Elma Liliana da Silva Leal e outra
 Adv: Raimundo Cavalcante
 Desp: À conta, arbitrando os honorários advocatícios em dez (10) por cento, sobre o débito apurado, cientes as partes. Belém, 22-10-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 263/87
 Exeqte: Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A
 Adv: Ary de Oliveira da Silva
 Exceda: Madecol - Madeireira Colorado Ind. Com. Ltd
 Desp: Defiro o pedido de fls. 30 e 31 dos autos, em sua parte final, na forma requerida e da lei. Belém 22-10-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 056/87
 Exeqte: Décio Silva
 Adv: Raimundo Pereira Cavalcante
 Exceda: João Neves de Jesus
 Adv: José Maria de Lima Costa
 Desp: Defiro o pedido de fls. 8 dos autos. Belém, 13-10-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - Proc. nº 056/87
 Embte: João Neves de Jesus
 Adv: José Maria de Lima Costa
 Embdo: Décio Silva
 Adv: Raimundo Pereira Cavalcante
 Desp: Em provas, querendo. Belém, 21-10-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

MEDIDA CAUTELAR - Proc. nº 165/87
 Reque: Luiz Pessoa Gomes
 Adv: Francisco Nunes Salgado
 Reqd: Edval Pamplona
 Adv: Wilton Nery dos Santos
 Desp: Defiro o pedido de fls. 31 dos autos, e que a parte interessada se manifeste sobre o petitorio de fls. 27 e 28 e documentos de fls. 30 dos autos. Belém, 27-10-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

ARROLAMENTO - Proc. nº 177/86
 Invte: Atalá Teixeira de Andrade Ramos
 Adv: Otávio Chase
 Invdo: Raimundo Herculano do Carmo Ramos
 Desp: Digam os interessados. Belém, 28-10-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

INVENTÁRIO - Proc. nº 550/87
 Invte: Maria das Graças de Andrade Pereira
 Adv: Leonan Cruz
 Invda: Ana Lobato de Andrade
 Desp: Cumpra-se o requerido as fls. 8 dos autos, na forma do pedido e da lei. Belém, 28-10-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

SUMARÍSSIMA - Proc. nº 599/87
 Reque: Carlos Ailson Peixoto
 Adv: Laurentio Rocha
 Reqa: Empresa de Transportes "Alcindo Cabela Ltda"
 Desp: Designo o dia 20/11/87, às 11,00 horas, para realização da audiência, cientes as partes. Belém, 07-10-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

INDENIZAÇÃO - Proc. nº 609/87
 Reque: Marluce Corrêa Viana
 Adv: Reynaldo Andrade da Silveira
 Reqa: Enel Engenharia S/A
 Desp: Designo o dia 17-05-88, às 11,00 horas, para realização da audiência, cientes as partes. Cumpra-se. Belém, 13-10-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

JOÃO CARLOS SARMAHNO
 Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FÁBILIANO LOBATO - 11ª OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESÍDUOS
 Belém, 30 de outubro de 1987

AÇÃO - Execução - 11a. Vara - nº 642/87
 Autor: Dispavi-Distribuidora Paulista de Vidros e Cristais Ltda (Adv. Maria Madalena Garcia Quites)
 Ré: Edmilson da S. Miranda (Adv. José Odalin Santos)
 Despacho: Não prejudicando o andamento normal da presente execução, defiro o requerido às fls. 13, pelo devedor executado, de terminando baixem estes autos ao cartório do Contador do Juízo, para proceder ao levantamento geral do débito, incluindo na conta a ser elaborada, o valor da dívida principal, acrescida de juros de mora, custas e despesas processuais, honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa, e demais acessórios legais. Feita a conta, manifestem-se as partes, em três (3) dias, sobre o valor da mesma. Intime-se.

AÇÃO - Execução - 11a. Vara - nº 628/87
 Autora: KSR-Comércio e Indústria de Papel S/A (Adv. Eliete de Souza Lopes)
 Ré: J.M. dos Santos & Filhos Ltda.
 Despacho: Com a manifestação de fls. 29, a requerente não completou a inicial, conforme determinado no despacho de fls. 24, uma vez que o valor da dívida principal a ser executada pelos títulos apresentados, corroborado pela explanação feita pela requerente, é no valor de Cz\$208.743,55, e não pelo constante declarado na inicial. Devolvo a requerente o prazo de dez (10) dias para corrigir a inicial, sob pena de ser a mesma indeferida. Intime-se.

AÇÃO - Despejo - 11a. Vara - nº 148/83
 Autor: Espólio de Antonio Abrahão Jatene // (Adv. Jorge Ferraz Neto)
 Réu: Ronaldo Cardoso (Adv. Joaquim Lopes de Vasconcelos)
 Sentença: JULGO o autor espólio de ANTONIO ABRAHÃO JATENE, carecedor do direito da presente ação, pela falta de pressupostos válidos e regulares para o seu desenvolvimento, e consequentemente extinto flica o presente processo, com base no que dispõe o art. 267, inciso V do C.P.C. Condeno o autor ao pagamento das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I.

AÇÃO - Embargos à execução - 11a. Vara - nº 600/86
 Embargante: Brasilton Belém-Hotéis e Turismo S/A (Adv. Paulo Érico Moraes Gueiros)
 Embargada: Manufaturas de Tapetes Santa Helena Ltda (Adv. Mairton Marques Carneiro)
 Despacho: Seja intimado o embargante a pagar, em 48:00 hrs, a cada de fls. 12, sob pena de ser ordenado o arquivamento destes autos, com a declaração da extinção do processo.

AÇÃO - Despejo - 11a. Vara - nº 533/87
 Autor: Carlos Eugênio Vergolino de Mendonça (Adv. Margareth Puga Cardoso)
 Réu: Paulo Rodrigues da Costa (Adv. Djalmá Chaves)
 Despacho: A apreciação do autor, no prazo legal, a contestação de fls. 30/33 e documentos que a acompanham às fls. 35/42. Intime-se.

AÇÃO - Revisional de Aluguel - 11a. Vara - nº 552/87
 Requerente: Josefina de Tommaso Pacchiano // (Adv. Paulo de Tarso Dias Klautau)
 Requerido: Manoel Viegas Campbell Moutinho // (Adv. Wilson Dahãs Jorge Filho)
 Despacho: Tome-se por termo nos autos, o acordo esboçado às fls. 20. Contados e preparados, conclusos.

AÇÃO - Produção Antecipada de Provas - 11a. Vara - nº 676/87
 Requerente: Gerinaldo Lima (Adv. Valtter Silva Santos)
 Requerida: Terezinha Matos Lemos e outro.
 Despacho: Emende o requerente, em dez (10) dias, a inicial, requerendo a citação de quem de direito, sob as penas da lei. Intime-se.

AÇÃO - Embargos à execução - 11a. Vara - nº 532/87
 Embargante: I.P.C. - Indústria Paraense de Cartonagem Ltda (Adv. Claudomiro Lobato de Miranda)
 Embargado: Banco da Amazônia S/A (Adv. Laércio de Almeida Larêdo)
 Despacho: Manifestem-se embargante e embargado, no prazo de cinco (05) dias, em específico, sobre as provas que realmente pretendam ainda produzir. Intime-se.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO" - 14ª OFÍCIO CÍVEL DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM, ETC.
 Escrivão: ANTONIO CARLOS G. SARMENTO
 Juíza: Dra. MARTA INÊS ANTUNES LIMA, Titular da 14ª Vara Cível.

14ª Verg Cível. INTERDITO PROIBITÓRIO, Autores: MAURO IVAN COELHO BARBOSA e OUTROS. Ré: SECRETA-

RIA MUNICIPAL DE OBRAS. Sentença (parte final): / Assis e que, com fulcro no art. 524 do Cod. Civil, C.C. o art. 927 do Cod. de Proc. Civil, defiro a medida requerida. Expeça-se o competente mandado, observado as cautelas legais, intimem-se. (30.10.87) Advogado: Dr. Adamor Tenório Pereira.

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: JUAREZ JOSÉ DE OLIVEIRA. Impetrado: DELEGADO DE POLÍCIA DA DELEGACIA DE ESTELIONATO. Despacho: // "Indefiro a liminar "in initio litis" por não considerar satisfeitos os requisitos exigidos por lei para sua concessão. Oficie-se a autoridade coatora, pedindo informações." (30.10.87) Advogado: Dr. José Maria de Lima Costa.

6ª Vara Cível. RESTAURAÇÃO DOS AUTOS DE AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CASAMENTO. Requerente: FERNANDO SILVA MAGALHÃES JUNIOR. Requerida: CATARINA LIMA MAGALHÃES. Despacho: "Acólho o parecer de fls. 48, // verso, do M. P. Expeça-se o Edital de citação, no prazo e na forma da Lei. Pague-se as taxas." // (21.10.87) Advogada: Dra. Maria Santana da Luz // Ferreira. Despacho prolatado pela Dra. Rutea Fortes.

Belém, 30 de outubro de 1987.

MARIA DA LUZ S. ...
Escrevente Jumentada

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELLO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.
JUÍZA: DRA. SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, TITULAR DA 15ª VARA CÍVEL.

RESENHA DO DIA 30.10.87.

CART. ANA CASTELO.

Proc. nº 234/87-BISCOM-301870285907 de DECLARATÓRIA
Requerente: DARCY DALBERTO ULIANA (Adv. Rodrigues Salgado dos Santos).
Requerido: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Manoel Siqueira).
Despacho: Diga o autor sobre a contestação: Belém, 29.10.87. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Proc. nº. /87-de DECLARATÓRIA INCIDENTAL.
Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Manoel Siqueira).
Requerido: DARCY DALBERTO ULIANA (Adv. Rodrigues Salgado dos Santos).
Despacho: Cite-se. Belém, 29.10.87. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Proc. nº 223/87-SISCOM-301870283530 de EXECUÇÃO.
Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro).
Executados: JDL-COMERCIAL LTDA. e OUTROS (Adv.).
Despacho: À Conta. Belém, 29.10.87. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Proc. nº 03/87 de AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante: MATOS & MATOS. (Adv. Antônio Brito).
Agravado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv.).
Despacho: R. hoje. Defiro a formação do agravo. Intime-se o agravado para indicar as peças que deseja serem trasladadas. Belém, 29.10.87. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Proc. nº 250/87-SISCOM-301870294024 de MANDADO DE SEGURANÇA.
Impetrante: SILVIO DE OLIVEIRA SOUZA (Adv. em causa própria).
Impetrada: MARIA LÚCIA MARTINS DE LIMA-Funcionária Pública do IPASEP (Adv.).
Despacho: R. hoje. Diga o R.M.P. Belém, 29.10.87. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Proc. nº 83/86 de AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante: EMTU/BEI (Adv. Clóvis Malcher Filho).
Agravado: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA. (Adv. Reynaldo Vasconcelos Júnior).
Despacho: Certifique-se nos autos principais a desistência deste recurso, após o que, arquivem-se estes autos. Belém, 30.10.87. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Belém, 30 de Outubro de 1987.

Ana Maria Mello Castelo Branco de Carvalho.
Escrivã.

Belém, 29 de outubro de 1987.

GARRÓRIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL.
JUÍZO DE DIREITO DA 16ª. VARA CÍVEL. DRA. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA
REINTEGRAÇÃO DE POSSE.Req:SELMA REGINA BRAGA DE OLIVEIRA(Adv.Liá do Perpétuo Socorro Amorim).Req:ROSI VALDO NASCIMENTO ARAUJO.DESP.Aguarde-se a realização da audiência de justificação.Belém,27.10.87.

ALVARÁ.Req:ROSINALDO DA SILVA FERREIRA(Adv.Jr Aparecida Farias).DESP.Cite-se o filho do "de cujus".Belém15.10.87.

ALIMENTOS.Req:MARIA APARECIDA PINHEIRO LUNHOZ(Adv. Valter Santos).Req:JOSÉ JOAQUIM B. MAUÉS.DESP.Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho de fls.12 e determinar a citação do requerido.Belém 08.10.87.

SEPARAÇÃO.Req:ADMIR SARGENTO PINTO e MARIA BENEDITA BORGES PINTO(Adv.Teodomiro Filho).Sentença:Homologação a Separação Consensual de Admir Sarmantá Pinto e Maria Benedita Borges Pinto, para que produzam seus efeitos,dissolvendo pois a sociedade conjugal entre eles existente. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado.P.I.R.Belém, 28.10.87.

SEPARAÇÃO Nº 8053/87.Req:ALDEMIR RODRIGUES DA SILVA e MARIA LAUREANA RODRIGUES DA SILVA(Adv.Marilena Garmona).DESP.Designo o dia 27.04.88,às 9,30 horas,para audiência de conciliação.Cite-se o requerido para comparecer a audiência.Belém,28.10.87.

DESPEJO.Req:CANDIDA NOGUEIRA DE SOUZA BORRALHO(Adv Mª Renee Maia).Req:BENITO BATISTA VINAGRE(Adv.Antônio Miranda Da Fonseca).DESP.Nada a sanear.As partes são legítimas e bem representadas.Defiro as provas requeridas.Designo o dia 25.11.87,às 11,30 horas,para audiência de instrução e julgamento.Intimem-se as partes,e as testemunhas.Belém,27.10.87

SEPARAÇÃO.Req:MANOEL DOS SANTOS FERREIRA e ROSÁLIA DE BRITO FERREIRA(Adv.Ivone Duarte).Sentença:Homologação por sentença a Separação consensual de Manoel dos Santos Ferreira e Rosália de Brito Ferreira, para que produzam seus efeitos,dissolvendo pois a sociedade conjugal entre eles existente.Após o trânsito em julgado,proceda-se a averbação no Registro Civil.P.I.R.Belém,28.10.87.

SEPARAÇÃO.Req:FRANCISCO SENA BARRA e ROSANGELA FRADE BARRA(Adv.Hermenegildo Crispino).Sentença:Homologação a Separação Consensual de Francisco Sena Barra e Rosangela Frade Barra,para que produzam seus efeitos,dissolvendo pois,a sociedade conjugal entre eles existente.Após o trânsito em julgado,proceda-se a averbação no Registro Civil.P.I.R.Belém,09.10.87.

DIVÓRCIO nº 6349/86.Req:LOURIVAL ARANHA DA SILVA e TALITA ALMEIDA MAGALHÃES SILVA(Adv.Ruy G. Souza). Sentença:O pedido se apoia no art. 40 da lei 6.515 /77,surginda com o advento da EC nº 9 de 28.06.77, encaixando-se na moldura do § 1º do art. 5º do mesmo diploma legal,condicionando ao decurso de mais de cinco anos da separação de fato,cujo início foi anterior a vigência da Emenda referida,bem como a impossibilidade de reconciliação dos cônjuges.P.I.R. Belém,09.10.87.

ALVARÁ.Req:MARIA REGINA REIS DE QUEIROS(Adv.Celia Regina Pinheiro).DESP.Diga o M.P.Belém,28.10.87.

ALIMENTOS.Req:JOANA CELIA DOS SANTOS SOUZA(Adv.Raimundo D. Santos).Req:MAURÍCIO NASCIMENTO AQUINO,DESP.Emenda a requerente a titularidade do pedido. Belém,21.10.87.

ALIMENTOS Nº 5751/86.Req:LIDIANE MARLEY e RODOLFO NUNES PEREIRA(Adv.Rosinei Silva).Req:JOÃO ARNALDO MACIEL DE SOUZA.DESP.Renovem-se as diligências para o dia 05.04.88,às 9,30 horas,Belém,05.10.87.

IMPUGNAÇÃO DA RETIFICAÇÃO JUDICIAL.IMPUG:MOCIDADE ESPÍRITA LEGIÃO DO BEM(Adv.Antônio Miranda da Fonseca).Impug: ARICINO DA SILVA(Adv.Regina Paula da Silva).Sentença:Por este motivo acolho a impugnação oposta pela Sociedade Locidade Espírita Legião do Bem, e torno sem efeito o Mandado de Averbação de 12 dos autos principais.Expeça-se ofício a sociedade,comunicando esta decisão.Belém,23.10.87.

ALIMENTOS.Req:JOSÉ HENRIQUE SANTOS BAPTISTA e OUTROS(Adv.Luiz Carlos Assis).Req:JOSÉ ANTONIO PIKEN TA(Adv.Ricart. Lima).DESP. Diga o M.P.Belém,23.10.87.

ALVARÁ.Req:ARLANDO FORTES ALLEIDA e OUTROS(Adv. Altiberto C. Silva).DESP.Diga o M.P.Belém,27.10.87.

ALVARÁ.Req:MARIA JOSÉ RODRIGUES SILVA(Adv.Raimundo G. Filho).DESP.Cumpra a requerente o solicitado pelo M.P.Belém,27.10.87.

ALVARÁ.Req:MANOEL VIRGÍLIO TRIUNDADE FILHO e OUTROS (Adv.Epitácio Santana).DESP.Considerando o parecer supra do M.P. defiro o pedido e determino que se expeça o Alvará,obedecidas as formalidades legais,Belém,27.10.87.

REVISÃO DE ALIMENTOS.Req:ROSANGELA DO SOCORRO GALIZA COSTA(Adv.Vera L. Marques).Req:RAUL LONZEIRO DA COSTA.DESP.Apense-se aos autos de termo de acordo.Belém,06.10.87.

DIVÓRCIO.Req:BERNARDO PINHEIRO DE SOUZA e MARIA LUZIA SILVA DE SOUZA(Adv.Regina Pinheiro).DESP.Designo o dia 25.04.88,às 10,30 horas para audiência de testemunhas.Intimem-se,inclusive o M.P.Belém,20.10.87.

ALIMENTOS Nº 7905/87.Req:HYELSEN DINIZ MARTINS GODINHO e OUTROS(Adv. Mª do Belém Pereira).Req:RAIMUNDO DE JESUS FARIAS BODINHO.DESP.Renovem-se as diligências para o dia 14.04.88,às 9,30 horas,Belém,08.10.87.

cias para o dia 14.04.88,às 9,30 horas,Belém,08.10.87.

DIVÓRCIO.Req:MARIA AMÉLIA DOS ANJOS DO ROSÁRIO(Adv. Nelson Souza).Req:MARTINHO GONÇALVES DO ROSÁRIO.DESP. Renovem-se as diligências para o dia 13.04.88,às 10,30 horas,Belém,08.10.87.

DIVÓRCIO Nº 8045/87.Req:JOSÉ RIBAMAR MACARIO DIAS e REGINA SÔNIA ALVES DIAS(Adv.Glaucilda Furtado).DESP. Designo o dia 25.04.88,às 11,30 horas,para audiência de testemunhas.Intimem-se,inclusive o M.P.Belém 20.10.87.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 8889/87.Req:RAIMUNDO CARDO SO DOS SANTOS e ESTER DA SILVA SANTOS(Adv.Luiz A. Ramos).DESP.Diga o M.P.Belém,15.10.87.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 8731/87.Req:ADEMAR AMARAL LIMA e ANTONIA DE ARAUJO MALCHER(Adv.Reginaldo Ferreira).Sentença:Homologação por sentença,o termo de acordo de fls. 3,firmado pelas partes,para que produza seus efeitos legais.Belém,06.10.87.

DIVÓRCIO.Req:CRISPO MENDES DA SILVA(Adv.Florinda Riker).Req:NINON PILGENTEL BEZERRA DA SILVA.DESP.Designo o dia 14.12.87,às 11,30 horas,para a audiência de conciliação.Cite-se a requerida.Belém,20.10.87.

SEPARAÇÃO.Req:JOSÉ LUIS PINHEIRO DE ARAUJO e ALDEMI RA DOURADO DE ARAUJO(Adv.Altiberto C. Silva).Sentença Homologação a Separação Consensual de José Luis Pinheiro de Araujo e Aldemira Dourado de Araujo,para que produzam seus efeitos,dissolvendo pois a sociedade conjugal entre eles existente.Após o trânsito em julgado,proceda-se a averbação no Registro Civil,para que produzam seus efeitos,dissolvendo pois a sociedade conjugal entre eles existente.Após o trânsito em julgado,proceda-se a averbação.P.I.R.Belém,09.10.87.

JUIZO DE DIREITO DA 13ª. VARA CÍVEL - DR. WERTHER BENEDITO COELHO
ANULAÇÃO DE REGISTRO Nº 5455/86.Req:LUCIMAR MENDES ARAUJO(Adv.Luiz A. Ramos).Req:ERMINIO ARAUJO.DESP. Referido processo pertence a 13ª Vara.Faça-se a re distribuição para a mesma.Belém,29.10.87.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO.Req:OSMARINA BEZERRA MARTINS(Adv.Joselisa Kauffman).Req:CLAUDIO DA PAZ TAVARES(Adv.Oswaldo Tavares Junior).DESP.Diga o M.P.Belém,28.10.87.

DIVÓRCIO.Req:MANOEL NEVES DO NASCIMENTO e RAIMUNDA CARDOZO DO NASCIMENTO(Adv.Altiberto C. Silva).Sentença:Homologo por sentença,o divórcio consensual dos requerentes,que se regerão pelas cláusulas convencionadas e ratificadas pelo termo de fls. 6,para que produzam a dissolução do vínculo jurídico do matrimônio dos mesmos.Após o trânsito em julgado expeça-se ao cartório do registro civil.Belém, 21.10.87.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.Req:CARLOS ALBERTO DIAS TORRES e ELIETE ROCHA TORRES(Adv.Raimundo Pereira Cavalcante).Req:RAIMUNDO DIAS PINHEIRO(Adv.Odilson Novo).DESP.Renovem-se as diligências para o dia 26.02.88,às 10 horas.Cientes as partes,as testemunhas e o M.P.Oficie-se ao Centro de Formação de Praças.Belém,28.10.87.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.Req:VANEIDE PEREIRA DA COSTA(Adv.Ione do Socorro Silva).Req:HERDEIROS DE EUCLIDES CARDOSO DA COSTA(Adv.Orlando de M e Silva) DESP.Diga o M.P. com referência aos documentos novos inclusos.Belém,23.10.87.

DIVÓRCIO.Req:THEREZINHA DA PAIXÃO DE SOUZA e ZEFERINO DIAS DE SOUZA(Adv.Nelson Souza).DESP.Diga o M.P Belém,22.09.87.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA - ESCRIVÃ.

QUEM É QUEM
PERSONALIDADES NO PARÁ
A Imprensa Oficial lançará este ano, o livro intitulado PERSONALIDADES NO PARÁ, mostrando QUEM É QUEM atualmente, em nosso Estado.
Esta edição de luxo contribuirá para a memória social do Pará e, para isso, convites estão sendo distribuídos em nossa Capital. Participe!
Informações: Fone 226-0556
BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará